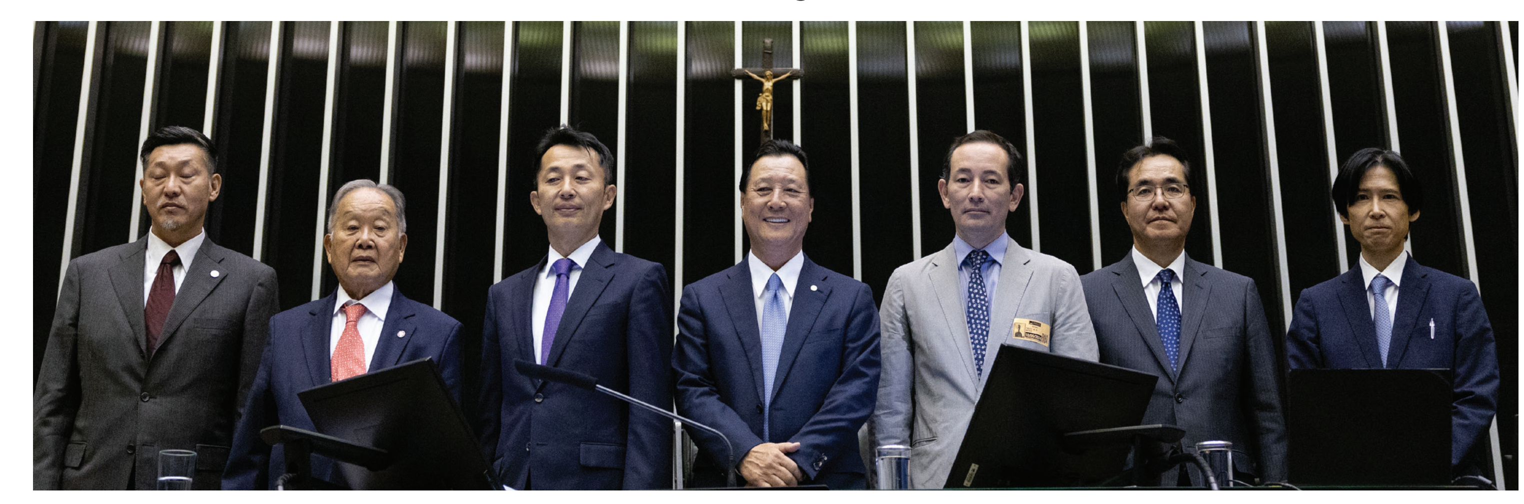


O Regional
JORNAL
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3739 | Nova Esperança, Domingo, 30 de Junho de 2024 | COLORADO Nº 2826

Nishimori preside Sessão Solene em Homenagem aos 116 Anos da Imigração Japonesa no Brasil



O deputado federal Luiz Nishimori, presidente do Grupo Parlamentar Brasil-Japão da Câmara dos Deputados, presidiu Sessão Solene em Homenagem aos 116 Anos da Imigração Japonesa no Brasil.

A solenidade contou com a presença do Embaixador do Japão no Brasil, Teiji Hayashi; do ministro Paulo Elias Martins (diretor do Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico do Ministério das Relações Exteriores); do presidente do Bunkyo – Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social –, Renato Ishikawa; do presidente da Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do Brasil, Yuki Kodera; do representante-chefe da Jica Brasil, Akihiro Miyazaki; e do cônsul geral interino do Paraná e Santa Catarina, Rei Oiwa.

Em seu discurso, Nishimori evidenciou toda a trajetória de resiliência e superação dos primeiros imigrantes, do trabalho desenvolvido ao longo destes 116 anos da Imigração e quase 130 anos do Tratado de Amizade Comércio e Navegação entre o Brasil e o Japão, "pessoas que traziam pouca bagagem, mas muita esperança e sonhos de uma vida melhor e com muita dedicação e resiliência, venceram todos os desafios e hoje temos a perfeita integração entre a comunidade nipo-brasileira e sociedade brasileira".

A Sessão Solene também contou com as apresentações culturais dos músicos Shiniti Ueta, no acordeon, com forró; e João Marcelo de Faria Nascimento, tocando shamisen, um instrumento japonês.

Reflexão – Pelo terceiro ano presente à cerimônia, o embaixador Teiji Hayashi salientou que a data é uma "ocasião preciosa para refletir sobre o passado construído através dos caminhos da imigração japonesa e renovar nossos compromissos com as futuras relações entre o Japão e o Brasil". Para ele, a confiança da sociedade brasileira conquistada pelos nipo-brasileiros ao longo dos anos é uma importante base para as relações bilaterais de ambos os países.



"Com base nesse alicerce, medidas importantes continuam sendo tomadas para fortalecer ainda mais o relacionamento entre o Japão e o Brasil, tanto em relação governamental de alto nível quanto de intercâmbio parlamentares", frisou Hayashi, que citou a visita, em maio deste ano, do primeiro-ministro Fumio Kishida, a primeira visita de um premiê japonês nos últimos dez anos.

"Na área econômica, os líderes dos dois países lançaram a iniciativa de parceria verde e confirmaram que os setores público e privado dos dois países trabalharão juntos para fortalecer ainda mais as relações comerciais e de investimento em vários campos. Também foi confirmado que no próximo ano, que marca o 130º aniversário do estabelecimento das relações diplomáticas será designado como o Ano do Intercâmbio de Amizade entre o Japão e o Brasil e que a cooperação será promovida em vários campos, incluindo intercâmbio entre jovens nipo-brasileiros", disse o embaixador, que expressou condolências às vítimas das fortes chuvas e enchentes no Rio Grande do Sul e manifestou solidariedade ao povo gaúcho.

Selo da Adapar garante segurança e qualidade ao consumidor


Iniciativa da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná em parceria com o Sistema Faep/Senar possibilita que produtores da Região Metropolitana de Curitiba tenham um selo que sinaliza o uso de boas práticas de produção e manejo, garantindo um alimento seguro para consumo

Uma iniciativa da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar) em parceria com o Sistema Faep/Senar possibilita que produtores de morango da Região Metropolitana de Curitiba tenham um selo de qualidade que diferencia o produto no mercado. Ele sinaliza o uso de boas práticas de produção e manejo, garantindo um alimento seguro para consumo.

O projeto-piloto foi oficializado no final de 2022, com oito propriedades participantes, e hoje todas já estão certificadas. São agricultores convencionais que seguem o sistema semi-hidropônico, ou seja, as frutas não são cultivadas direto na terra, mas em um substrato apoiado em cavaletes ou palanques.

Na primeira etapa, os fruticultores participaram de uma capacitação realizada pelo Sistema Faep/Senar-PR. As exigências para certificação também incluem a presença de um responsável técnico na propriedade, o monitoramento constante de pragas e doenças e uma produção ambientalmente sustentável. Os fiscais de Defesa Agropecuária da Adapar fazem acompanhamento frequente e coletam amostras para comprovar a ausência de resíduos de agrotóxicos nas frutas.

Após as análises, se constatada a conformidade às normas de qualidade, a Adapar concede aos agricultores um selo que é adicionado às embalagens dos morangos. Além de indicar a adequação, o selo tem um QR Code que dá acesso a informações como as datas das fiscalizações realizadas, os resultados das análises laboratoriais e a rastreabilidade.

A conquista do selo fez a diferença na propriedade da família da engenheira agrônoma Giovana Beger, em São José dos Pinhais. São 25 estufas abertas para visitação e no sistema "colha e pague", que proporciona aos turistas o contato direto com a origem do produto.

A família trabalha com morangos desde 1999 e já recebia a fiscalização da Adapar antes mesmo do projeto-piloto. Mas, com a adesão à iniciativa, aperfeiçoou o monitoramento de pragas e doenças com um caderno de campo. Além disso, o armazenamento de agrotóxicos e fertilizantes foi reorganizado, e a engenheira agrônoma passou a ter um acompanhamento mais frequente da produção. "Nós conseguimos reduzir o uso dos químicos pela adoção dos biológicos", conta Giovana.

"A gente já tinha um produto seguro e não usava químicos de forma indiscriminada. Mas não tinha nenhuma forma de provar isso para o consumidor, para dizer que nosso produto era totalmente seguro. Agora, com essa certificação da Adapar, a gente tem", complementa.

CONSUMO – Além do morango in natura, a família comercializa geleias e sobremesas. Uma das clientes fiéis é a confeiteira Geisa Miriam Bueno, moradora de São José dos Pinhais, que há anos compra frutas da família Beger para fazer seus bolos e doces finos. "É por conta da qualidade e sabor da fruta. Do que eu pego na cidade, cerca de metade jogo fora. E, aqui, é certeza que eu não desperdiço nada. Tenho essa preocupação porque preciso manter o padrão de qualidade do meu trabalho", explica.

COMO FUNCIONA – O primeiro passo para agricultores interessados é determinar um responsável técnico para a propriedade. Esse profissional deve procurar o escritório da Adapar e cadastrar o produtor no programa com a documentação exigida. A partir daí, a Agência faz o acompanhamento mais direto do local.

Segundo a fiscal de Defesa Agropecuária Sabrina Jacques Farias, que foi responsável pelo projeto piloto, a ação surgiu da identificação de duas demandas. Uma delas é dos próprios consumidores, que exigem cada vez mais segurança quando buscam alimentos in natura. A outra demanda veio do campo e foi percebida pela equipe durante as fiscalizações. "Quando fazíamos análises de amostras, os produtores sempre pediam para ficar com os resultados, para poder mostrar aos clientes que estão produzindo de forma correta. O selo dá essa possibilidade", diz. Além de São José dos Pinhais, há produtores de morango certificados em Mandirituba, Campina Grande do Sul, Almirante Tamandaré e Lapa.

MORANGO – O morango foi escolhido para o projeto piloto pelas particularidades da produção. Ao mesmo tempo em que estão com frutos, as plantas têm, simultaneamente, crescimento vegetativo e flores. Por isso, é um tipo de cultivo sensível, que exige aplicação de defensivos apropriados, e produtos biológicos para o controle de pragas e doenças.

A Região Metropolitana de Curitiba lidera a produção da fruta no Paraná. São José dos Pinhais é o principal produtor. Segundo os dados preliminares do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP), do Departamento de Economia Rural (Deral), o município colheu cerca de 3,5 mil toneladas de morango em 2023, gerando uma renda de R$ 52,73 milhões para os agricultores.

NOVOS RUMOS – Em março, a Adapar publicou a Portaria nº 82, que estabelece procedimentos para a certificação da produção de produtos de origem vegetal do Paraná. A ideia é expandir o trabalho para outras culturas, com foco na rastreabilidade.

"Isso é uma tendência mundial. Todo mundo quer saber onde e como aquele produto foi feito. Por isso o projeto tem tudo para crescer, principalmente para frutas e outros alimentos em que a gente vem encontrando resíduos de agrotóxicos. Assim, podemos ajudar a melhorar os sistemas de produção e garantir um alimento seguro", completa o chefe do Departamento de Sanidade Vegetal da Adapar, Renato Rezende Young Blood. Os agricultores podem buscar informações no site ou na sede da Adapar.

Young Blood explica que um dos benefícios observados no campo é a mudança na imagem de "punição" normalmente associada ao serviço de Fiscalização agropecuária, e um investimento maior na orientação dos agricultores e no reconhecimento das boas práticas. "Os órgãos de fiscalização, pelas suas características, sempre tiveram um caráter de penalização para quem faz errado. E a gente estudou um modo de valorizar o produtor que faz a coisa certa, que segue todas as regras da defesa agropecuária", diz. Fotos: Gilson Abreu/AEN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PORTARIA Nº 06/2024

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, RUBENS RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes forma conferidas e com forte no art. 24, VI, alínea "h" do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí (Resolução 002/2012), resolve:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/07/2024, o Sr. MURILO PRETTI ELPIDIO, inscrito no CPF sob o nº 079.623.249-02, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, previsto conforme Resoluções 02/2009, 03/2009 e 04/2009 desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 26 de junho de 2024

RUBENS RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

EDILSON PAVONI
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Inexigibilidade nº 01/2021
Processo Licitatório nº 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação, e compilação de atos oficiais do município, permitido consulta ao conteúdo em versões especificas (versionamento das alterações), incluindo integração de Leis Estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de Legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.

Valor Total: R$9.073,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.31.0001.2.111	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Vigência: 02/07/2024 à 01/07/2025.
Data: 28 de junho de 2024.





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2024-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas motorizadas para a Secretaria de Saúde.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 01/07/2024 até às 08h45min do dia 17/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de julho de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 26 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 — Assinado de forma digital por ANTONIO EMERSON SETTE:01489463992 Dados: 2024.06.26 10:18:06 -03'00'
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal





AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 16/2024-PMF

I. OBJETO: Aquisição de caçambas estacionárias, padrão ABNT/NBR 14728 para o Município de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 13h45min do dia 16/07/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: Às 14h00min do 16 de julho de 2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: tipo "menor preço por item".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Licitação no horário normal de expediente.
Flórida, 27 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 106/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, materiais de fonoaudiologia, soluções de infusões endovenosas e equipamentos, para atender a Secretária Municipal de Saúde, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, bem como as condicionantes indicadas no Estudo Técnico preliminar.
Valor Máximo: R$ 1.629.461,28 (Um milhão seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/07/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/07/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 17 de junho de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.06.28 10:57:14 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

NOVA DATA ABERTURA AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 011/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 09h00min do dia 18 de julho de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa especializada em obras de controle/combate a erosão, execução de emissário de águas pluviais, através do Convênio Itaipu – Colorado, de número 4500074792, conforme projetos, planilhas e memorial em anexo. Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de julho de 2024 no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 28 de junho de 2024.



MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BAPER DISTRIBUIRA, CNPJ: 53.115.730/0001-02
Objeto: Aquisição de 01 Bomba ALTRI 380V e serviço de guincho e instalação no poço semi artesiano Km 3 na Mina, destinados a atender as necessidades de abastecimento da cidade de São Jorge do Ivaí -PR.
Valor Total R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentaria:
40.001.17.512.0100-1.105 - 44.90.52.00.00.00.00
40.001.17.512.0100-2.302 – 33.90.39.00.00.00.00
Vigência: até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 26 de junho de 2024.



SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 06/2024, Dispensa de Licitação n° 06/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de 01 Bomba ALTRI 380V e serviço de guincho e instalação no poço semi artesiano Km 3 na Mina, destinados a atender as necessidades de abastecimento da cidade de São Jorge do Ivaí -PR, em favor da empresa:

BAPER DISTRIBUIDORA, inscrita sob CNPJ n° 53.115.730/0001-02; localizada na Rua dos Pampas, n° 3283 CEP: 87502-380, município de Umurama/PR.

Valor proposto: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 26 de junho de 2024.

Valdomiro Marques da Costa
Diretor do SAMAE



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM

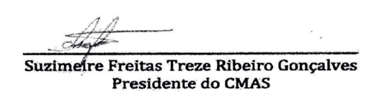
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da substituição de unidade recebedora do veículo Van.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/06/2024, devido extravio de Ata de Aprovação da indicação do Senador Flávio Arns para substituição de unidade para receber veículo Van, resolve:

Art. 1º - APROVAR a substituição de unidade para receber veículo Van, feita por indicação do Senador Flávio Arns por meio da Portaria 886/2023, sendo destinada anteriormente a Secretaria Municipal de Assistência Social passando a ser destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Inácio.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 28 de junho de 2024.



Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Santo Inácio
CONTRATADO: Sysmar Informática Ltda, CNPJ nº 00.850.753/0001-96
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2022, até 27/06/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.850.753/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização em diversos setores da administração (Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde) e impressão e envelopamento de carnês de IPTU e TAXAS, Conversão e Migração de toda a base atual, dos exercícios de 2006 à 2022.
VALOR: O valor do contrato passa a ser de R$ 65.832,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2025

SANTO INÁCIO – PR, 27 DE JUNHO DE 2024.



Marcilio Antonio de Souza
Presidente da Câmara
CPF: 042.187.159-80



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO N° 073/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2099	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1020	00940-IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	**12.000,00**
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**12.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2099	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00940-IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	**8.600,00**
	SUBTOTAL	**8.600,00**
	TOTAL	**8.600,00**

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - SUAS PISO BÁSICO VARIÁVEL - FT 940	**3.400,00**
	TOTAL	**3.400,00**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fontes de recursos		
Fonte	Descrição	Valor
00940	IGDPBF- Bloco de Financiamento Gestão do Programa Bolsa Família	**3.400,00**
	TOTAL	**3.400,00**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 24 de junho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ nº. 76.970.359/0001-53

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR,** denominado simplesmente como **LOCATÁRIO** e de outro lado a **EMPRESA a RUBEM COIMBRA AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46**, estabelecida na Rua José Correa de Araujo nº. 785 Cento Itaguajé – Pr, representada por seu Socio Administrador Sr. Rubem Coimbra Amorim, brasileiro, casado empresário, portador do RG nº. 4.310.052-1 e CPF nº. 689.645.959-04, denominado como LOCADOR, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, passando de 05/05/2024 até 05/05/2025, nos termos do Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BASE DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA NAS FRONTEIRAS E DIVISAS VIGIA, LOCALIZADO NA RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº. 74 CENTRO, NESTE MUNICIPIO.**

2.CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

3.CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – PJ

4.CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itaguajé, 03 de Maio de 2.023

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LOCADOR

RUBEM COIMBRA AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ nº. 76.970.359/0001-53

3. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, neste ato denominado **LOCATARIO**, e **Sr. ALTAIR GOMES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG 3.265.012-0, e CPF nº. 450219889-72, residente no Assentamento Agostinho Ederli, Lote 02 Área Rural - Itaguajé - PR CEP 86670-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, passando de 20/04/2024 até 20/04/2025, nos termos do Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é **Locação** do Imóvel do SR. **ALTAIR GOMES DA SILVA,** LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA Nº. 354, NESTE MUNICÍPIO, ESTE IMÓVEL CUMPRE TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ABRIGAR AS DIVERSAS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS PARA DESENVOLVER MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS E ATIVIDADES DIVERSAS COM O OBJETIVO DE FAVORECER O CONVÍVIO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

08.002.08.244.0012.2.053.3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
08.002.08.244.0012.6.002.3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
08.002.08.244.0012.6.005.3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

4. CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO
4.1 - Fica designada como fiscal de Contrato a SRA. LILIAN FERNANDES PEREIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Itaguajé, 19 de Abril de 2.024

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LOCADOR

ALTAIR GOMES DA SILVA
CPF nº. 450.219.889-72

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR, com sede na AV: ANTONIO VEIGA MARTINS, 80, na cidade de INAJÁ /Estado PARANA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER GERALDO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa: W MURIER DA COSTA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.644.381/0001-17, sediado(a) na RUA EMILIO TREVISAN, Nº 1705, BAIRRO: CENTRO - CEP -19250-000– SANDOVALINA –SP., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por WILLIAN MURIER DA COSTA, CPF Nº 341.614.198-99 e RG Nº 42.566.178-7- Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DE SHOWS E EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, QUE IRÁ OCORRER NA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, NO DIA 30/06/2024 ÀS 22:00h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR: O valor total referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016- 2024, é de R$ 34.400,00(TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
05.01.2.501 3.3.90.39.23.00.00.00 – R$35.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: – *O prazo de vigência do presente contrato é de até 31/12/24 ou até entrega total do objeto. Podendo ser prorrogado interesse do Departamento, conforme Lei 14.133/21.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.

FORO: Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 28 de junho de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9018/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
40º	MAIARA CRISTINA CORREA SANTOS	ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de junho de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400
CNPJ- 76.285.329/0001-08

PORTARIA Nº 7271/2024

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
CONCEDER a partir de 01 de julho de 2024 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

MATR.	NOME
200646	WALDOMIRO ASTORI
200687	ROSANGELA G. DO N. RICCIO
200688	ARIOVALDO AL. DOS SANTOS
200689	MARIA DE FATIMA BRITO
200693	MARCIA DE F. ZANARDO
201033	MARIA LUCIA BRUNERI
201171	GISIANE CAMARGOS DE FREITAS
201276	MIRIAN F. DE OLIVEIRA FERREIRA
201278	ODETE GABIATO OLIVEIRA
201280	ANDREA OTTO ROQUE
201293	ELISANGELA EMILIANA P. DA SILVA
201295	LUIZ HENRIQUE LANDGRAF
201394	LEANDRO LOPES
201393	LILIAM ZACARIOTO
201453	ANDREIA NUNES DE MORAIS TASSO
201452	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ
201534	ELAINE CRISTINA BORGES FELIX
201535	FRANCISCA DE OLIVEIRA BENTO
201536	PRISCILA MONTEIRO ROCHA
201593	AUGUSTO NATALINO DA SILVA
201594	CAMILA VANSAN GREGORIS DE OLIVEIRA
201707	NILDENE GONÇALVES DE MORAES MEDEIROS
201708	VALDINEIA APARECIDA DE SOUZA
201709	ROGERIO DELMONICO
201710	ISABELLA BAULE DE OLIVEIRA
201711	JULIANA DE SOUZA ROCHA OLIVEIRA
201808	ZENOBIO RODRIGUES GOMES
201809	VALDECIR OTAVIO DOS SANTOS
201836	IASMIN CRISTINA DE LIMA

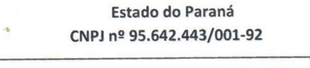
Mandaguaçu, 26 de junho de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/001-92



PORTARIA 026/2024

Dispõe sobre a cessação de benefício de aposentadoria por motivo de falecimento de segurado.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei, resolve:

Artigo 1º. Cessar o pagamento do benefício previdenciário ao segurado **LUIZ ALVES DA SILVA,** matrícula nº2042, CPF.564.363.359-00, por motivo de exoneração em virtude de seu falecimento conforme certidão de óbito nº084889 01 55 2024 00003 165 0000765 98, datada do dia 25 de junho de 2024, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº265/2000.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 25 de junho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

João Bosco de Alencar
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paranapoema

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 99/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/06/2024 08:39:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 10:03:48
1 - RELOGIO CARTAO PONTO, ESPECIFICACOES MINIMAS: LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO, COM RESOLUCAO DE NO MINIMO, 500 DPI, BATERIA INTERNA (NO-BREAK) COM DURACAO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, SISTEMA DE COM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: LOGIC PONTO Modelo: LP11
Descrição: RELOGIO CARTAO PONTO, ESPECIFICACOES MINIMAS: LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO, COM RESOLUCAO DE NO MINIMO, 500 DPI, BATERIA INTERNA (NO-BREAK) COM DURACAO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, SISTEMA DE COMUNICACAO TCP/IP, USB, 3G OU 4G E WI-FI; PORTA USB EXTERNA PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS; DESENVOLVIDO PARAATENDER AS ESPECIFICACOES DA PORTARIA 671/21 DO MINISTERIO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDENCIA, ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA 127 - 220 V (BI VOLT) 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.RELOGIO CARTAO PONTO, ESPECIFICACOES MINIMAS: LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO, COM RESOLUCAO DE NO MINIMO, 500 DPI, BATERIA INTERNA (NO-BREAK) COM DURACAO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, SISTEMA DE COMUNICACAO TCP/IP, USB, 3G OU 4G E WI-FI; PORTA USB EXTERNA PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS; DESENVOLVIDO PARAATENDER AS ESPECIFICACOES DA PORTARIA 671/21 DO MINISTERIO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDENCIA, ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA 127 - 220 V (BI VOLT) 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 1.384,99 **Valor Total:** 20.774,85

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANGOSEGTEC SOLUCOES E	066	22.158.475/0001-43	1.617,77	1.384,99		Sim
2 ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	064	45.502.808/0001-05	1.617,77	1.419,00	2,46	Sim
3 DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	084	51.049.397/0001-47	1.617,00	1.420,00	0,07	Sim
4 KPERCON SISTEMAS DE PONTO E	117	39.874.252/0001-85	1.617,77	1.450,00	2,11	Sim
5 OTIMIZE SOLUCOES LTDA	093	43.142.905/0001-09	1.618,00	1.609,00	10,97	Sim
6 FERNANDO F ARAUJO COM E SERV DE	116	12.809.965/0001-09	1.617,77	1.610,00	0,06	Sim
7 STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	119	10.278.563/0001-08	1.617,77	1.617,77	0,48	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.06.27 10:25:41 -03'00'
AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

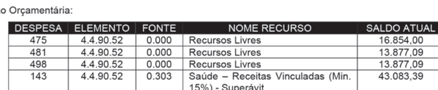


Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 48/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Registro de Preço para futura aquisição, instalação e configuração de ponto biométrico para Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
R$ 20.774,85
Dotação Orçamentária:



DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME RECURSO	SALDO ATUAL
475	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres	16.854,00
481	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres	13.877,09
498	4.4.90.52	0.000	Recursos Livres	13.877,09
143	4.4.90.52	0.303	Saúde – Receitas Vinculadas (Min. 15%) - Superávit	43.083,39

Duração do Contrato: 12 meses
Data da Assinatura do Contrato: 27 de junho de 2024
Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 27 de junho de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.06.27 10:25:21 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo Nº 99/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/06/2024 08:39:41

TOTAL DO PROCESSO: **20.774,85**

ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA **22.158.475/0001-43** **20.774,85**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 066 Lance: 1.384,99 **Total: 20.774,85**
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: LOGIC PONTO Modelo: LP11
Descrição: RELOGIO CARTAO PONTO, ESPECIFICACOES MINIMAS: LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO, COM RESOLUCAO DE NO MINIMO, 500 DPI, BATERIA INTERNA (NO-BREAK) COM DURACAO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, SISTEMA DE COMUNICACAO TCP/IP, USB, 3G OU 4G E WI-FI; PORTA USB EXTERNA PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS; DESENVOLVIDO PARAATENDER AS ESPECIFICACOES DA PORTARIA 671/21 DO MINISTERIO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDENCIA, ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA 127 - 220 V (BI VOLT) 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.RELOGIO CARTAO PONTO, ESPECIFICACOES MINIMAS: LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO, COM RESOLUCAO DE NO MINIMO, 500 DPI, BATERIA INTERNA (NO-BREAK) COM DURACAO MINIMA DE 4 (QUATRO) HORAS, SISTEMA DE COMUNICACAO TCP/IP, USB, 3G OU 4G E WI-FI; PORTA USB EXTERNA PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE DADOS; DESENVOLVIDO PARAATENDER AS ESPECIFICACOES DA PORTARIA 671/21 DO MINISTERIO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDENCIA, ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA 127 - 220 V (BI VOLT) 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.
Quantidade: 15 Val. Ref.: 1.617,77 **Valor Unit.: 1.384,99** Total Item: 20.774,85

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9020/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
41º	GEISIANE DE SOUZA ROCHA	ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de junho de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** , portador do RG Nº 4.045.435-7 SSP/PR e do CPF Nº 632.506.759-20, considerando o julgamento da DISPENSA, na forma eletrônica, nº 8/2024, processo administrativo n.º 99/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8433/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição, instalação e configuração de ponto biométrico para Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 8/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 22.158.475/0001-43
Rua Nossa Senhora do Rocio nº 1164 – Centro – Toledo-PR
FONE: (45) 99146-4373
E-MAIL: contato@angoseg.com
Francisco Marto Antônio Dambi
CPF: 234.464.028-29

Item	Descrição	Cat Mat	Quant.	Und	Valor uni.	Valor total
1	Relógio cartão ponto, especificações mínimas: leitor biométrico com sensor ótico, com resolução de no mínimo, 500 dpi, bateria interna (no-break) com duração mínima de 4 (quatro) horas, sistema de comunicação tcp/ip, usb, 3g ou 4g e wi-fi; porta usb externa para importação e exportação de dados; desenvolvido paraatender as especificações da portaria 671/21 do ministério de estado do trabalho e previdência, alimentação de energia elétrica 127 – 220 v (bi volt) 60 hz, garantia mínima de 12 meses.	612330	15	Und	R$ 1.384,99	R$ 20.774,85

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

3.2. A quantidade solicitada visa atender as demandas da Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde, conforme quadro abaixo

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e juventude	unidade	5
1	Secretaria de Saúde	Unidade	10

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletronica, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/21.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no aviso da dispensa eletronica.

Mandaguaçu, 27 de junho de 2024

Assinaturas

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.06.27 10:24:43 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO MARTO ANTONIO DAMBI:23446402829 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARTO ANTONIO DAMBI:23446402829 Dados: 2024.06.27 09:28:49 -03'00'

Francisco Marto Antônio Dambi - ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7272/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

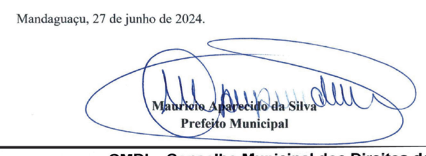
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao (a) Senhor (a) **CLAUDEMIR DE ARAUJO**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais - Masculino, matricula 201913, licença e consequentemente afastamento de suas atividades normais no período compreendido entre 06/07/2024 a 04/10/2024, tendo em vista que irá concorrer nas eleições de 2024.

Art. 2º Até dois dias após o prazo previsto na legislação eleitoral para a realização das convenções partidárias, fica o servidor licenciado obrigado a apresentar junto a Secretaria de Administração cópia da ata da convenção partidária onde o mesmo foi escolhido como candidato, sob pena de desconto na remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de junho de 2024.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

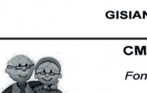
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação da reunião em plenária realizada em 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.
Art.2º - Aprovar o saldo superior a 50% não utilizado do recurso recebido, como consta no Resumo Executivo do Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, que ocorreu devido a morosidade no Processo de Licitação.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS CASTELHANO
Presidente do CMDI.

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, referente ao 2º semestre de 2023.

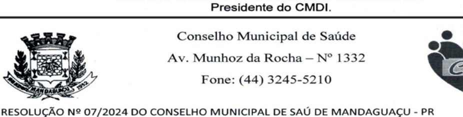
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação da reunião em plenária realizada em 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao 2º semestre de 2023.
Art.2º - Aprovar o saldo superior a 50% não utilizado do recurso recebido, como consta no Resumo Executivo do Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, que ocorreu devido a morosidade no Processo de Licitação.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS CASTELHANO
Presidente do CMDI.



Conselho Municipal de Saúde
Av. Munhoz da Rocha – Nº 1332
Fone: (44) 3245-5210

RESOLUÇÃO Nº 07/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ DE MANDAGUAÇU - PR

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 2285/2023 de 22 de março de 2023, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar O Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA – conforme RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 374/2024 no valor de R$ 131.456,10 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e 10 centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de junho de 2024.

Antonio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

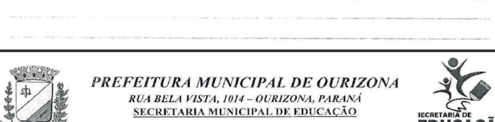
Homologo a Resolução nº 07/2024 do Conselho Municipal de Mandaguaçu, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Isabela Marques Saes Cesar
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata
Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação para aprovar a Renovação de Convênio /Termo de Fomento 001/2024 – AMA – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSES DOS AUTISTAS
Ata da reunião realizada em 20 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), na Casa da Cultura Cecília Meireles (Secretaria Municipal de Educação), avenida Vereador Ilson Jorge, nº 309, na cidade de Ourizona/PR, às treze horas e trinta minutos (13h30min), com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, tendo como pauta a Renovação do Convênio com a AMA – Termo de Fomento 001/2024. Iniciou a presente reunião com os agradecimentos pela presença de todos, a Presidente Samoara Rodrigues de Carvalho da Silva. Após, o Sr. Vinicius Francisco Rozada, Secretário Municipal de Educação de Ourizona, apresentou o Termo de Fomento entre o município de Ourizona e a AMA- Associação Maringaense dos Autistas, que deverá ter o parecer do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a análise do PLANO DE TRABALHO (Plano de Ação) para subvenção e cooperação, conforme prevê a Lei 13019/2014. O Sr. Vinicius informou que ainda estão sendo atendidas pela AMA no ano de 2024 5 (cinco) crianças e desde 2019 não há vagas para novas crianças, pois a entidade está no seu limite máximo de atendimentos/matriculas. O Sr. Secretário falou aos presentes que a escola tem seus espaços reduzidos, porém verificou-se ser uma escola muito organizada, um quadro de profissionais excelentes e ainda com algumas demandas na estrutura necessitando de parcerias, apoios, recursos, convênios, promoções para se manterem. Informou aos membros presentes que o recurso está previsto em Plano de Aplicação para pagamento de professores especialistas em Educação Especial de 20 horas semanais, 13º salário, férias e 1/3, FGTS e Programa de alimentação do trabalhador, que será pago a colaborador que recebe salário com recursos do convênio no total de **R$ 66.150,00 com repasses divididos em 6 parcelas de R$ 6.615,00 e 2 parcelas de R$ 13.230,00 compreendidos entre julho/2024 a junho/2025.** O Sr. Vinicius lembrou ainda que juntamente da proposta está toda a apresentação da instituição, sua vida legal e sua capacidade de atendimento. Após o detalhamento seguiu uma breve discussão e os membros presentes do Conselho chegaram à conclusão que são de **PARECER FAVORÁVEL** da renovação do convênio com a AMA de Maringá. Nada mais havendo eu, Danielle Cruz Volpato, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº01 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Deliberação: Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Trabalho de Convênio com a AMA.

O Conselho Municipal de Educação – CME, no uso de suas atribuições legais e conforme DELIBERAÇÃO em reunião em 20 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e propositivo;

CONSIDERANDO que o CME possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação a Convênios referentes aos temas da Educação;

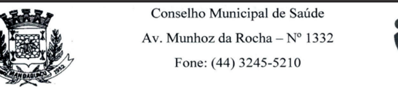
CONSIDERANDO o Termo de Fomento Nº 01/2024 – AMA onde apresenta Plano de Trabalho da referida entidade para RENOVAÇÃO de Convênio para mais 12 meses conforme cronograma de desembolso sugerido pelo ente.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Informações sobre Dotação Orçamentaria;

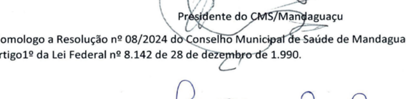
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Maringaense dos Autistas – Referente ao Termo de Fomento Nº 01/2024 com vigência de julho de 2024 a junho de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Samoara Rodrigues de Carvalho da Silva
Presidente CME



Conselho Municipal de Saúde
Av. Munhoz da Rocha – Nº 1332
Fone: (44) 3245-5210

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU – PR

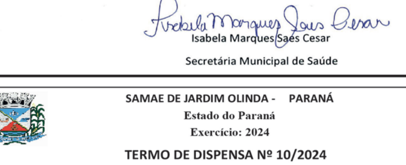
O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, incisos V e VI da Lei Municipal nº 2285/2023 de 22 de março de 2023, artigo 10º de seu Regimento Interno e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "Ciência e Anuência à Manifestação de Interesse a Retomada da Obra (ampliação) na UBS Parque Ouro Verde, conforme número da proposta 08703785000115002, no valor de R$ 249.240 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 27 de junho de 2024.



Antonio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

Homologo a Resolução nº 08/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, nos termos do artigo1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.

Isabela Marques Saes Cesar
Secretária Municipal de Saúde

SAMAE DE JARDIM OLINDA - PARANÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA Nº 10/2024

DATA: 27/06/2024 **PROTOCOLO:** 12 / 2024 **PROCESSO:** 12

CONTRATANTE
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: THIAGO DAL BELO LTDA
CNPJ: 41.366.032/0001-92 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA DOUTOR GUIMARãES, 725
Bairro: VILA CASA BRANCA **Cidade:** Botucatu - SP **CEP:** 18.608-336
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE SELADORA DE COPOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente aquisição, o fato de que esta autarquia, responsável pelo saneamento de água potável neste município de Jardim Olinda/PR, necessita envasar copos com água potável para distribuição em eventos e em outras atividades esportivas e intelectuais realizadas nesta municipalidade. Além disso, a aquisição de uma máquina seladora de copos para o envasamento de água potável para utilização em eventos municipais é crucial para fortalecer a imagem institucional da autarquia perante a comunidade e demais partes interessadas. Este investimento não apenas aprimora a operacionalidade durante tais eventos, mas também reforça o compromisso com a qualidade e segurança, bem como o engajamento comunitário e participação cidadã. Por fim, importante mencionar que ao proporcionar água potável de forma segura e eficiente durante eventos municipais, a autarquia não só promove o bem-estar dos participantes, mas também fortalece os laços com a comunidade. Isso contribui para uma imagem positiva de uma instituição comprometida com o serviço público e o interesse coletivo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
30001178460202201144905200000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30354	SELADORA PARA COPOS 110 VOLTS COM 5 GABARITOS	UN	1.00	1.980,00	1.980,00

Total: **1,980.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14.133/21

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 90/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PRODASP INFORMATICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.

Objeto: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 3,23% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

Fundamentação legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: 28 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 28 de junho de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 01.600.393/0001-37
Rua Ronaldo Gomes, 46
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2024 - PE
Processo Administrativo: 3/2024
Processo de Licitação: 3/2024
Data do Processo: 10/06/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2024
b) Licitação Nr.: 1/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 25/06/2024
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000081 - A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO	6	0,0000	8.435,00
- 000084 - ÁUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS	2	0,0000	2.406,43
- 000088 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	1	0,0000	679,00
- 000080 - ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E	4	0,0000	62.365,44
- 000075 - Exclusive Comércio LTDA	1	0,0000	12.354,12
- 000087 - KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	2	0,0000	6.887,00
- 000086 - MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1	0,0000	352,80
- 000082 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,0000	14.880,00
- 000083 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	819,96
- 000085 - TECPAZ COMÉRCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	7	0,0000	30.104,70
	26		139.284,45

Inajá, 25 de Junho de 2024.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

LEI Nº 1.161, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, objetivando suplementar as Dotações Orçamentárias, promovendo a alteração/inclusão nas Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual (PPA), nº 1138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar à abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

DOTAÇÃO	ORGÃO	PROJETO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE	VALOR
435	07.001	2.046	001	3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
TOTAL					R$ 5.000,00

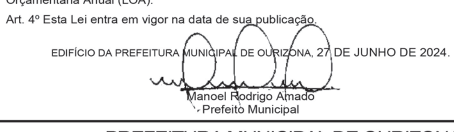
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, assim definidos:

DOTAÇÃO	ORGÃO	PROJETO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE	VALOR
253	07.001	2.043	001	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	(5.000,00)
TOTAL					R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos das Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 a 2025 Plano Plurianual (PPA), nº 1.138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1.140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 27 DE JUNHO DE 2024.



Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

LEI Nº 1.162 DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, promovendo a alteração/inclusão nas Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual (PPA), nº 1138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar à abertura de crédito adicional especial, por Anulação de Dotações Orçamentárias, na importância de R$ 7.732,36 (Sete Mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

DOTAÇÃO	ORGÃO	PROJETO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE	VALOR
436	07.001	1038	777	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.732,36
437	09.001	1039	795	4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
TOTAL					R$ 7.732,36

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, assim definidos:

DOTAÇÃO	ORGÃO	PROJETO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE	VALOR
239	07.001	1038	777	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	(6.732,36)
362	09.001	1039	795	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	(1.000,00)
TOTAL					R$ 7.732,36

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos das Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 a 2025 Plano Plurianual (PPA), nº 1.138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1.140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AO 27 DE JUNHO DE 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

LEI Nº 1.163, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, promovendo a alteração/inclusão nas Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual (PPA), nº 1138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar à abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, na importância de R$ 46.826,57 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

DOTAÇÃO	ORGÃO	PROJETO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE	VALOR
438	07.004	2050	518	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	46.826,57
TOTAL					R$ 46.826,57

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, assim definidos:

FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE	VALOR
518	TRANSF.ESTADUAIL PARA INVESTIMENTOS NA FUNÇÃO 10 SUBFUNÇÕES 304 E 305	(46.826,57)

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos das Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 a 2025 Plano Plurianual (PPA), nº 1.138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1.140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 27 DE JUNHO DE 2024.



Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: ourizona@pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

LEI Nº 1.164, DE 27 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação nas Leis Municipais nº 1.050, de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual (PPA), nº 1138 de 31 outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), e nº1140 de 20 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a Incluir no Anexo III da Lei nº1.050, de 10 de setembro de 2021 – Plano Plurianual de 2022 a 2025, no exercício de 2024 a seguinte classificação funcional programática:

AÇÃO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR DA AÇÃO
2.073	25.451	09.001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	R$ 1.838.036,25

Art. 2º O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 1.138, de 31 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO USINA FOTOVOLTAICA

AÇÃO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR DA AÇÃO
2.073	25.451	09.001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO USINA FOTOVOLTAICA	R$ 1.838.036,25
Descritivo da Ação: Implantar e manter Usina Fotovoltaica				

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 1.838.036,25 (Um milhão oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis reais e vinte cinco centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2024, com a seguinte classificação:

02.00 - Executivo Municipal
09.001 - Secretaria mun. de obras, viação e serv. urbanos/divisão de obras, serv. urbanos e limpeza publica
09.001.25.451.19.1044 - Implantação e Manutenção Usina Fotovoltaica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01072.01072.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – ITAIPU.

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 1072 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – ITAIPU, no valor de até R$ 1.838.036,25 (Um milhão oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis reais e vinte cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, AO 02 DE JULHOO DE 2024



Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9021/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTES INDUSTRIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal; pelo Art. 17 da Lei Municipal 1590/2007; e considerando o Termo de Compromisso e Caução firmado entre o Município de Mandaguaçu e a Portes e Portes Administradora de Bens - ME,

CONSIDERANDO o contido no Decreto 6836/2019;

CONSIDERANDO que a execução dos projetos do "PORTES INDUSTRIAL" foram concluídas sob supervisão e vistorias da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO que as execuções atenderam as legislações vigentes e foram fielmente executadas conforme os projetos aprovados;

CONSIDERANDO que as áreas públicas e institucionais foram transferidas em favor desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Relatório de Vistoria de Conclusão de Obra emitido pelo Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano Diretor apresentou conclusão favorável quanto ao recebimento do empreendimento supracitado.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado em definitivo o empreendimento denominado "PORTES INDUSTRIAL", implantado sob o Lote de Terras nº 139, subdivisão dos lotes nº 139 e 140, da Gleba Patrimônio Guadiana, neste Município, executado pela Portes e Portes Administradora de Bens - ME, objeto da Matrícula nº 14.923, do CRI da Comarca de Mandaguaçu (PR).

Art. 2º Fica o empreendedor acima mencionado condicionado a um prazo de cinco anos a dar garantia total quanto a pavimentação asfáltica e a rede de drenagem pluviais.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da Portes e Portes Administradora de Bens - ME informar, mensalmente, a esta municipalidade a lista com seus respectivos dados necessários de transações imobiliárias do empreendimento.

Art. 4º Fica autorizada a remoção das averbações de embargos contidas no Art. 5° do Decreto 6836/2019.

Mandaguaçu, 28 de junho de 2024.

Rebeca Magda Arnold Silva
Secretária de Planejamento Urbano

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.06.28 10:44:01 -03'00'

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Mandaguaçu



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ORDEM DE SERVIÇO 1/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e LABORATORIO SAO LOURENÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.581.238/0001-45, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Galeria Ravena, Sala 02, Vila Carraro, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu-PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por LEANDRO RODRIGUES SATURNINO, portador do RG nº 84110787-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.342.939-69, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 01/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, Credenciamento de empresas ou entidades especializadas para a realização de exame laboratorial SARS-CoV-2 (CORONAVIRUS COVID-19) de acordo com a tabela CISAMUSEP/2024 de análises clínicas para atender os encaminhamentos da rede sus, assistidos pela Secretaria de Saúde de Mandaguaçu financiados pela emenda impositiva do poder legislativo.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 04/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR POR RT-PCR PARA DETECCAO DO NOVO CORONAVIRUS - SARS-CoV-2	124	R$ 210,00	R$ 26.040,00
TOTAL				R$ 26.040,00

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar ofornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias propria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
170	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	R$ 294.958,07

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor da Emenda
170	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	R$ 34.566,97

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 21 de junho de 2024.

Credenciante

Credenciado
Laboratório São Lourenço Ltda.
CNPJ 78.581.238/0001-45

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo Administrativo Nº 86/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
Data de Publicação: 17/06/2024 14:34:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:23
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: PÃO FRANCES
Quantidade: 40.000 **Valor Unit.:** 0,21 **Valor Total:** 8.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MAURICIO DA SILVA	108	02.253.676/0001-12	0,87	0,21		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	082	11.862.194/0001-50	0,87	0,22	4,76	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	144	32.549.112/0001-92	0,87	0,87	295,45	Sim
4 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	023	34.010.787/0001-94	0,87	0,87	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:23
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: PÃO CASEIRO
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 11,99 **Valor Total:** 23.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	058	34.010.787/0001-94	13,37	11,99		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	118	11.862.194/0001-50	13,37	13,37	11,51	Sim
3 JOSE MAURICIO DA SILVA	038	02.253.676/0001-12	13,37	13,37	0,00	Sim
4 H M DA SILVA LIMA JANDRE	076	32.549.112/0001-92	13,37	13,37	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:24
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: PÃO DOCE
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 1,82 **Valor Total:** 27.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	113	34.010.787/0001-94	1,83	1,82		Sim
2 H M DA SILVA LIMA JANDRE	014	32.549.112/0001-92	1,83	1,83	0,55	Sim
3 JOSE MAURICIO DA SILVA	057	02.253.676/0001-12	1,83	1,83	0,00	Sim
4 VALDIR PEDRO CORDEIRO	053	11.862.194/0001-50	1,83	1,83	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:24
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: PÃO DE LEITE
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.:** 1,24 **Valor Total:** 37.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALDIR PEDRO CORDEIRO	067	11.862.194/0001-50	1,25	1,24		Sim
2 JOSE MAURICIO DA SILVA	113	02.253.676/0001-12	1,25	1,25	0,81	Sim
3 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	019	34.010.787/0001-94	1,25	1,25	0,00	Sim
4 H M DA SILVA LIMA JANDRE	131	32.549.112/0001-92	1,25	1,25	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:24
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	135	34.010.787/0001-94	2,10	2,00		Sim
2 JOSE MAURICIO DA SILVA	106	02.253.676/0001-12	2,10	2,10	5,00	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	061	32.549.112/0001-92	2,10	2,10	0,00	Sim
4 VALDIR PEDRO CORDEIRO	131	11.862.194/0001-50	2,10	2,10	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:24
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLINHO TIPO CUECA VIRADA
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,17 **Valor Total:** 1.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MAURICIO DA SILVA	130	02.253.676/0001-12	1,62	0,17		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	023	11.862.194/0001-50	1,62	0,18	5,88	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	074	32.549.112/0001-92	1,62	1,62	800,00	Sim
4 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	131	34.010.787/0001-94	1,62	1,62	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:24
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: ENROLADO (PRESUNDO E MUSSARELA)
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 7,20 **Valor Total:** 21.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MAURICIO DA SILVA	037	02.253.676/0001-12	7,25	7,20		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	002	11.862.194/0001-50	7,25	7,25	0,69	Sim
3 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	079	34.010.787/0001-94	7,25	7,25	0,00	Sim
4 H M DA SILVA LIMA JANDRE	013	32.549.112/0001-92	7,25	7,25	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:24
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: SALGADOS (COXINHA, PASTEL, BOLINHA QUEIJO) CENTO
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 75,79 **Valor Total:** 15.158,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H M DA SILVA LIMA JANDRE	045	32.549.112/0001-92	75,80	75,79		Sim
2 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	104	34.010.787/0001-94	75,80	75,80	0,01	Sim
3 JOSE MAURICIO DA SILVA	024	02.253.676/0001-12	75,80	75,80	0,00	Sim
4 VALDIR PEDRO CORDEIRO	070	11.862.194/0001-50	75,80	75,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:25
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Kilo Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLO BRANCO
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 22,97 **Valor Total:** 6.891,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE MAURICIO DA SILVA	081	02.253.676/0001-12	51,00	22,97		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	105	11.862.194/0001-50	51,00	23,00	0,13	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	006	32.549.112/0001-92	51,00	51,00	121,74	Sim
4 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	030	34.010.787/0001-94	51,00	51,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:25
LOTE 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Kilo Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 57,49 **Valor Total:** 17.247,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H M DA SILVA LIMA JANDRE	049	32.549.112/0001-92	57,96	57,49		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	135	11.862.194/0001-50	57,96	57,50	0,02	Sim
3 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	134	34.010.787/0001-94	57,96	57,96	0,80	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	048	02.253.676/0001-12	57,96	57,96	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:25
LOTE 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLO EM PEDAÇO BRANCO
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALDIR PEDRO CORDEIRO	134	11.862.194/0001-50	6,00	3,00		Sim
2 JOSE MAURICIO DA SILVA	012	02.253.676/0001-12	6,00	3,15	5,00	Sim
3 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	010	34.010.787/0001-94	6,00	6,00	90,48	Sim
4 H M DA SILVA LIMA JANDRE	018	32.549.112/0001-92	6,00	6,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:25
LOTE 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLO DE CHOCOLATE EM PEDAÇO
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 7,49 **Valor Total:** 29.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	061	34.010.787/0001-94	7,50	7,49		Sim
2 H M DA SILVA LIMA JANDRE	133	32.549.112/0001-92	7,50	7,50	0,13	Sim
3 VALDIR PEDRO CORDEIRO	005	11.862.194/0001-50	7,50	7,50	0,00	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	138	02.253.676/0001-12	7,50	7,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:25
LOTE 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Kilo Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLACHA CASEIRA (DIVERSOS SABORES).
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 63,40 **Valor Total:** 19.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALDIR PEDRO CORDEIRO	090	11.862.194/0001-50	63,42	63,40		Sim
2 JOSE MAURICIO DA SILVA	108	02.253.676/0001-12	63,42	63,42	0,03	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	079	32.549.112/0001-92	63,42	63,42	0,00	Sim
4 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	047	34.010.787/0001-94	63,42	63,42	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:25
LOTE 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: BOLO REDONDO PESO MIN. 700g (DIVERSOS SABORES)
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 11,99 **Valor Total:** 3.597,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALDIR PEDRO CORDEIRO	098	11.862.194/0001-50	23,75	11,99		Sim
2 JOSE MAURICIO DA SILVA	009	02.253.676/0001-12	23,75	12,00	0,08	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	057	32.549.112/0001-92	23,75	23,75	97,92	Sim
4 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	051	34.010.787/0001-94	23,75	23,75	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:26
LOTE 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: TORTA SALGADA PEDAÇOS - RECHEIO DIVERSOS SABORES
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 39.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H M DA SILVA LIMA JANDRE	047	32.549.112/0001-92	8,00	7,99		Sim
2 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	032	34.010.787/0001-94	8,00	8,00	0,13	Sim
3 VALDIR PEDRO CORDEIRO	121	11.862.194/0001-50	8,00	8,00	0,00	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	071	02.253.676/0001-12	8,00	8,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:26
LOTE 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Kilo Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: TORTA SALGADA - DIVERSOS SABORES
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 41,52 **Valor Total:** 12.456,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H M DA SILVA LIMA JANDRE	021	32.549.112/0001-92	41,53	41,52		Sim
2 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	042	34.010.787/0001-94	41,53	41,53	0,02	Sim
3 VALDIR PEDRO CORDEIRO	049	11.862.194/0001-50	41,53	41,53	0,00	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	045	02.253.676/0001-12	41,53	41,53	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:26
LOTE 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: LANCHE NATURAL (PEITO DE FRANGO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE E PRESUNTO)
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 23.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	047	34.010.787/0001-94	8,00	7,99		Sim
2 H M DA SILVA LIMA JANDRE	008	32.549.112/0001-92	8,00	8,00	0,13	Sim
3 VALDIR PEDRO CORDEIRO	041	11.862.194/0001-50	8,00	8,00	0,00	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	080	02.253.676/0001-12	8,00	8,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:26
LOTE 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: SANDUICHE (PÃO DE LEITE, PRESUNTO E MUSSARELA)
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 5,61 **Valor Total:** 28.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	078	34.010.787/0001-94	5,62	5,61		Sim
2 VALDIR PEDRO CORDEIRO	080	11.862.194/0001-50	5,62	5,62	0,18	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	021	32.549.112/0001-92	5,62	5,62	0,00	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	062	02.253.676/0001-12	5,62	5,62	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 27/06/2024 11:22:26
LOTE 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: A DEFINIR Modelo: A DEFINIR
Descrição: SANDUICHE (PÃO FRANCES, MUSSARELA, PRESUNTO OU MORTADELA)
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 5,55 **Valor Total:** 27.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VALDIR PEDRO CORDEIRO	071	11.862.194/0001-50	5,58	5,55		Sim
2 PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA &	058	34.010.787/0001-94	5,58	5,58	0,54	Sim
3 H M DA SILVA LIMA JANDRE	140	32.549.112/0001-92	5,58	5,58	0,00	Sim
4 JOSE MAURICIO DA SILVA	104	02.253.676/0001-12	5,58	5,58	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.06.27 11:40:51 -03'00'

AUTORIDADE: SIDNEI FRAZATTO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

27/06/2024, 11:28 bllcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DSkVf4DDl6zZyiVumXao7sFIlcdLgJeop6mTNvSCCXf1JQ...

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Processo Adm: Nº 86/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERIOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, SALGADOS E DERIVADOS) buscando atender as diversas Secretarias do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Paranapoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 366.229,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e nove reais): **VALDIR PEDRO CORDEIRO PANIFICADORA & CONFEITARIA** (11862194000150) com os lotes: 4, 11, 13, 14 e 19 no valor total de R$ 99.567,00 (noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais). **PAULO GREGORIO DE LIMA PADARIA & CONFEITARIA** (34010787000194) com os lotes: 2, 3, 5, 12, 17 e 18 no valor total de R$ 143.260,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais). **JOSE MAURICIO DA SILVA SUPERMERCADO** (02253676000112) com os lotes: 1, 6, 7 e 9 no valor total de R$ 38.591,00 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais). **H M DA SILVA LIMA JANDRE** (32549112000192) com os lotes: 8, 10, 15 e 16 no valor total de R$ 84.811,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e onze reais).

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Assinado de forma digital por LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Dados: 2024.06.27 11:41:42 -03'00'

PARANAPOEMA - PR, 27 de junho de 2024

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

(REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PSP - EDITAL Nº 01.001/2023)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), compareceu no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o(a) Sr(a), **EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº. 10.120.684-0 SESP/PR e do CPF nº. 069.768.059-23, residente e domiciliado (a) na cidade São Carlos do Ivaí/Pr, nomeado (a) por força do Decreto Municipal nº.225/2024, de 27.06.2024, para exercer as funções do cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 01.001/2023, de 13.12.2023.

O (a) candidato (a) nomeado (a) apresentou os documentos exigidos e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar as disposições contidas nas Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Floraí, Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dada posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, EM 27 DE JUNHO DE 2024.



EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA
Empossado(a)

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Auxiliar Administrativo

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 225/2024

Nomeia candidata aprovada no Concurso Público Municipal - Edital nº 01.001/2023, para os cargos do Quadro de Pessoal efetivo do Município de Florai.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal sob nº.896/2001, Art. 11, I, de 11 de abril de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, a partir de 01 de julho de 2024, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal (PSP) aberto pelo Edital nº.001/2023 e homologado através do Edital nº.01.010/2024, de 03 de abril de 2024.

NOME	DOCUMENTO (CPF)	CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASS:
EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA	069.768.059-23	EDUCADOR INFANTIL	40hs semanais	6º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de junho de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 088/2024

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo relacionados, férias regulamentares.

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO - EM DIAS
CARMENO ANTONIO MATERA	363	03.01.2023 A 02.01.2024	01.07.2024 A 15.07.2024 - 15(quinze) dias
DJALMA APARECIDO A. NETTO TOTTIS	662	19.04.2023 A 18.04.2024	01.07.2024 A 15.07.2024 - 15(quinze) dias
SERGIO PELISSER	345	18.06.2022 A 17.06.2023	01.07.2024 A 30,07,2024 - 30(trinta) dias
SUELI DA SILVA SANTOS	90037	15.08.2022 A 14.08.2023	03.07.2024 A 17.07.2024 - 15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 111/2024, de 27 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1161/2024, de 27 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 112/2024, de 27 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1162/2024, de 27 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.732,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.1038-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$6.732,36
00777.01006.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 6.732,36
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1039-4.4.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — R$1.000,00
00795.01006.03.99.01.02(SF) - IMPLANTAÇÃO CICLOVIA 647030 - 2 CONVENIO FEDERAL 884727 — 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$6.732,36
00777.01006.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 6.732,36
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$1.000,00
00795.01006.03.99.01.02(SF) - IMPLANTAÇÃO CICLOVIA 647030 - 2 CONVENIO FEDERAL 884727 — 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 113/2024, de 27 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1163/2024, de 27 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.826,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$46.826,57
00518.00518.09.02.05.20FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL — 46.826,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$46.826,57
00518.00518.09.02.05.20FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL — 46.826,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 114/2024, de 27 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1164/2024, de 27 de Junho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.838.036,25, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.25.451.19.1044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.838.036,25
01072.01072.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - ITAIPU IR — 1.838.036,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$1.838.036,25
01072.01072.03.99.01.02(SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - ITAIPU IR — 1.838.036,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Itaguajé - Paranapoema
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 0/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **GOMES & OLIVEIRA CLINICA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA,** CNPJ sob Nº **53.256.983/0001-98 c**om sede à Rua Joaquim, 471, Centro, na Cidade de Lobato, Estado do Paraná.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV); Teto de R$. 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

OBJETO: contratação de empresa que disponibilize profissionais na área de **Fisioterapia.**

VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2024 a 31 de Maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR., 26 de Junho de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.





DECRETO Nº. /2024

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal da secretaria municipal de assistência social e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.546 de 22/09/2023,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal da secretaria municipal de assistência social e serviços urbanos no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001.08.122.0028.2053	MANUT. DO GAB. DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030 2934 529	Material de consumo	R$	20.000,00
449052 2934 534	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00

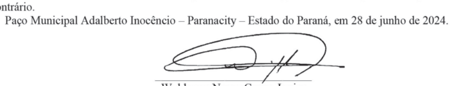
10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.		
339030 2934 547	Material de consumo	R$	30.000,00
449052 2934 552	Equipamentos e material permanente	R$	100.000,00

10.002.08.244.0028.2173	MANUT.SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTAL. DE VINCULOS		
339030 2934 574	Material de consumo	R$	50.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme descrição abaixo:

00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 – Superávit Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	R$ 210.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.



Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 82-82/2024 – Pregão Eletrônico n° 16/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE K DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANPOEMA, – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADO: MACINI COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.486.081/0001-78 - FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.32.00.0. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 83-83/2024 – Pregão Eletrônico n° 16/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE K DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANPOEMA, atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paranapoema/PR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADO: SS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.866.817/0001-66 - FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.32.00.0 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 84-84/2024 – Pregão Eletrônico n° 16/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE K DE UNIFORMES DIVERSOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANPOEMA, – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADO: UNIFORMES LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.933.990/0001-34 - FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 343 06.014.12.361.0030.2.240.3.3.90.32.00.0. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61-61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, SERVIÇOS DE TRASLADO, ASSEPSIA E TANATOPRAXIA, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paranapoema/PR.

CONTRATADA: LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA, sediada na AV ADINAEL MOREIRA, nº30, na cidade de COLORADO, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 27.461.548/0001-95.

VALOR TOTAL DA ATA R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0

Paranapoema/PR, 28 de junho de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Pagamento de taxa de inscrição DA COPA FURACÃO – 2024, para atender a Secretaria de Esportes, na modalidade de futebol nas categorias sub 11 e sub 13, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 77/2024 - PMM, em favor do fornecedor: PROSOCCER GESTAO ESPORTIVA LTDA, inscrito no CNPJ: 43.871.976/0001-42, com valor total de R$ 3.000,00(três mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 25 de Junho de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B7A-3402-8624-CBCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 25/06/2024 13:37:33 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ZILBO TOMAROLI FILHO (CPF 023.XXX.XXX-55) em 27/06/2024 11:19:22 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/6B7A-3402-8624-CBCE



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº102/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$ **25.148,62** (Vinte e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Especial:

08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363	11040	R$ 25.148,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..........	R$ 25.148,62

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Excesso de Arrecadação no exercício de 2023.

Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL F 1040..........................R$25.148,62

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.................	R$ 25.148,62

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 103/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ **13.584,70** (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

08.001.12.361.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	739	31072	R$ 13.584,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR....................	R$ 13.584,70

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

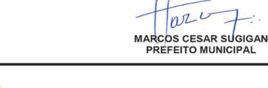
§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2023.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1072............R$ 13.584,70

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......................	R$ 13.584,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2024.



MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL





Portaria Nº 136/2024

Súmula: Substituir membros o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Uniflor/PR – para Gestão de 2023 a 2025.

O Senhor José Bassi Neto Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e V do Art.72, e pela ALÍNEA I, inciso II, do Art.: 92 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Substituir - membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe do Município de Uniflor/PR, que está com seu mandato em vigor de 17/03/2023 até 17/03/2025. A substituição se faz necessária, pois os membros destes segmentos não os representam mais.

I. **Representantes da Equipe Pedagógica:**
Titular: Maria José dos Santos – **CPF:** 035.385.579-00

II. **Representantes do Corpo Docente:**
Suplente: Mônica Aparecida Fernandes - **CPF:** 031.845.079-80

III. **Representantes de Pais de Alunos da Educação Infantil:**
Titular: Maeli Bige Neves de Lima - **CPF:** 061.671.399-11
Suplente: Aline Tatiane Ferreira da Silva Lima - **CPF:** 084.756.199-24

IV. **Representantes da APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários:**
Titular: Rosemeire Cristina Belafrante Durães – **CPF:** 022.830.329-03

V. **Representantes da Sociedade Civil / Conselho Tutelar:**
Suplente: Crislaine Risso Biondo - **CPF:** 109.449.419-40

O trabalho dos membros do Conselho Escolar será considerado serviço relevante e ***Não*** remunerado.

O mandato dos membros será de dois (02) anos, sendo permitida uma recondução.

Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado Paraná, 27 de junho de 2024.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

CONTRATO: 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 04.281.160/0001-07

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO E OUTROS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE CORTES E REMOÇÃO DE ÁRVORES DE DIVERSOS PORTES DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DA PRORROGAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, I, §2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PARANACITY – PR.

PARANACITY, 27 DE JUNHO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI.

CONTRATO: Nº 110/2021

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 110/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 110/2021 É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 21/05/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2°, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, 21 DE MAIO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI.

CONTRATO: Nº 110/2021

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 110/2021** ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 110/2021 É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 21/05/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2°, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, 21 DE MAIO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO SUÍÇO, TROCA DE FIAÇÕES E REFLETORES., conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 28/07/2024
Horário: às 9h. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo De Disputa: ABERTO

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 28 de março de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final do lixo hospitalar de classificação A, B e E, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Paranacity, Estado do Paraná, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 31/07/2024.
Horário: às 9h (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br.
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo De Disputa: ABERTO.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 27 de junho de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, incineração e destinação final do lixo hospitalar de classificação A, B e E, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Paranacity, Estado do Paraná, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 31/07/2024.
Horário: às 9h (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br.
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Modo De Disputa: ABERTO.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 27 de junho de 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL — LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024, Dispensa Eletrônica 004/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 021/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM URGÊNCIA, PARA A UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA. A URGÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA, ONDE RECENTEMENTE TEVE A VISITA DA 15° REGIONAL DE SAÚDE E CONSTATOU-SE A FALTA DESSES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE PARANACITY – PR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	Unid.	Armário de 2 portas.	MARTINUCI	J1AA	R$ 899,00	R$ 899,00
5	4,00	Unid.	Seladora com pedal 40 cm	ISAMAQ	21P400STF	R$ 720,00	R$ 2.880,00
							Total R$ 3.779,00

DO VALOR: R$ 3.779,00 (três mil e setecentos e setenta e nove reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JUNHO 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 019/2024-CMDCA, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Dispõe, sobre Aprovação do Relatório de Prestação de Contas do Período de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FIA do Município de Colorado/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015,

Considerando o Edital nº01/2023, Eleição do Conselho tutelar do Município de Colorado/PR – Gestão 2024-2028.

Considerando a Dotação Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças Adolescentes-CMDCA.

Considerando a Resolução nº030 de 13 de novembro de 2023.

Considerando o Relatório de Prestação de Contas do Período de 2023.

Considerando a Ata nº08 da reunião Ordinária ocorrida em 13 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprova o Relatório de Prestação de Contas do Período de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA do município de Colorado/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tailise Nunes de Almeida Zirondi
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução Nº22/2024 – CMAS DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado/ PR – Lar São José-ACPIC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 18 de março de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 26 de junho de 2024.

Considerando a Programação nº 410590420240005 que libera o valor de R$ 50.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

Considerando a Resolução nº007/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lucas Aparecido Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR
Resolução nº018,de 25 de julho de 2023



Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução Nº023/2024 – CMAS DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado/ PR – Lar São José – ACPIC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 26 de junho de 2024.

Considerando: a Programação nº 410590420240002 que libera o valor de R$ 100.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José- ACPIC.

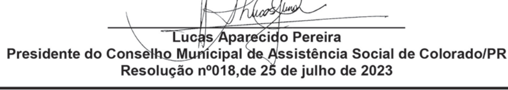
Considerando: a Resolução nº008/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José-ACPIC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lucas Aparecido Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR
Resolução nº018,de 25 de julho de 2023



Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução Nº024/2024 – CMAS DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado/ PR – Lar São José - ACPIC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 26 de junho de 2024.

Considerando: a Programação nº 410590420240004 que libera o valor de R$ 75.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José –ACPIC.

Considerando: a Resolução nº009/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de 18 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José – ACPIC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lucas Aparecido Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR
Resolução nº018,de 25 de julho de 2023



Conselho Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução Nº25/2024 – CMAS DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado/ PR – Lar São José - ACPIC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 26 de junho de 2024.

Considerando: a Programação nº 410590420240003 que libera o valor de R$ 150.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José – ACPIC.

Considerando: a Resolução nº010/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado – Lar São José – ACPIC.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lucas Aparecido Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR
Resolução nº018,de 25 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

4

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222

------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.333/2.024

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei; e;

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Itaguajé, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:

I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos Setores Público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços Públicos cobrados pela cessão de bens Municipais sujeitos à Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários

que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.

Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.

Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a Legislação Vigente.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, submeterá trimestralmente para a apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

Art. 7º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 28 de junho de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222

------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.334/2.024

Súmula institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei; e;

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo por finalidade a participação na formulação das Políticas Públicas de Cultura do Município de Itaguajé.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Itaguajé para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de Portaria e ou Decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Itaguajé na área da Cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, Estadual e Federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à Cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza Cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a Sociedade Civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio Cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a Cultura itaguajeense e Paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da Cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Itaguajé – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos Agentes Culturais de Itaguajé;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Itaguajé e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Itaguajé.

Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao Município.

Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 14º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 28 de junho de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 139/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **DAYENE SCARABELI**, CPF. Nº 026.749.709-10, lotada como Fisioterapeuta, nesta cidade, contados no período de 27/06/2024 a 26/07/2024, conforme atestado médico do Dr. Luiz F. P. Colibava CRM/PR. 18193 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 140/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora **BEATRIZ ALINE ROSSINI BUZATTO,** portadora do CPF nº 088.192.739-26, lotada como Assistente Administrativo, compreendido no período de 01/07/2024 a 05/07/2024 referentes ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 141/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VALDINEI LUCIANO,** CPF. 183.656.908-45-PR, lotado como Operário, compreendido no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 referentes ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 14/01/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 -Telefax 3332 1283

------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

LEI Nº 1.335/2.024

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.303/2.023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Itaguajé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei; e;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no Município de Itaguajé e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das Políticas Públicas de Cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a Sociedade Civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da Cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itaguajé, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A Cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Itaguajé.
Art. 4º A Cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Itaguajé.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Itaguajé, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da Cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A Política Cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os Munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da Política Municipal de Cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itaguajé, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A Política Cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da Cultura devem entender os bens Culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade Cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à Cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das Políticas Públicas de fomento à Cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área Cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a Sociedade Civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da Sociedade Civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da Sociedade Civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos Públicos para a Cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a Sociedade Civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I – A Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE;
II – Biblioteca Cidadã Maria Fernandes Vieira;
III – Casa da Cultura José Pereira Neto;
IV – outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE:
I - formular e implementar, com a participação da Sociedade Civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de 02 (dois) anos, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Itaguajé, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Itaguajé para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 43. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaguajé:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguajé e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à Administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com as demais secretarias e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da Sociedade Civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SMECE acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.303/2.023.

Itaguajé, 2 8 de junho de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.336/2.024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.

A Câmara Vereadores do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, e;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à Cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e Pluralismo Cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2.010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135 de 27/09/2.017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Itaguajeense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Itaguajeense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da Cultura Itaguajeense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Itaguajeense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Itaguajeense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Itaguajé;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), programa amplo de fomento da vida cultural Itaguajeense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Itaguajeense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itaguajé (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Itaguajé, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Itaguajé e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Itaguajé;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Itaguajé nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Itaguajeense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Itaguajeense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um Centro Cultural, Educativo e Comunitário no Município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Itaguajeense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Itaguajé, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Itaguajé com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os Municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Itaguajé;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Itaguajé;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e Municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 28 de junho de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

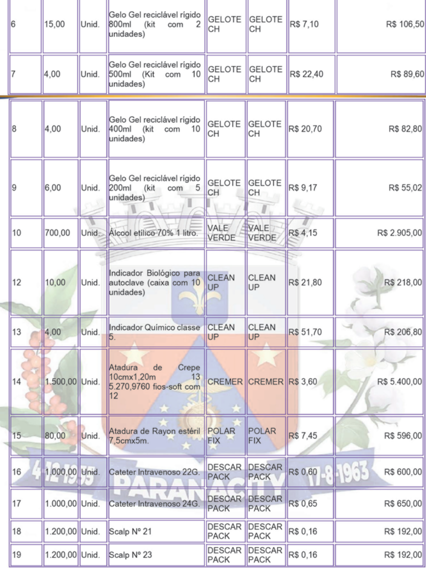
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024, Dispensa Eletrônica 004/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 022/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM URGÊNCIA, PARA A UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DA SECRETARIA. A URGÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA, ONDE RECENTEMENTE TEVE A VISITA DA 15º REGIONAL DE SAÚDE E CONSTATOU-SE A FALTA DESSES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE PARANACITY – PR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	1,00	Unid.	Armário de 1 porta com chave para psicotrópicos 60x60x40 cm LXAKP.	DULLAR MOVEIS	DULLAR MOVEIS	R$ 265,00	R$ 265,00
3	3,00	Unid.	Termômetro de ambiente digital medição máxima, mínima e momentânea.	EXBOM	EXBOM	R$ 39,00	R$ 117,00
4	4,00	Unid.	Termômetro digital faixa de medição- 38°C a 50°C geladeira.	BRS	BRS	R$ 38,80	R$ 155,20
6	15,00	Unid.	Gelo Gel reciclável rígido 800ml (kit com 2 unidades)	GELOTE CH	GELOTE CH	R$ 7,10	R$ 106,50
7	4,00	Unid.	Gelo Gel reciclável rígido 500ml (Kit com 10 unidades)	GELOTE CH	GELOTE CH	R$ 22,40	R$ 89,60
8	4,00	Unid.	Gelo Gel reciclável rígido 400ml (kit com 10 unidades)	GELOTE CH	GELOTE CH	R$ 20,70	R$ 82,80
9	6,00	Unid.	Gelo Gel reciclável rígido 200ml (kit com 5 unidades)	GELOTE CH	GELOTE CH	R$ 9,17	R$ 55,02
10	700,00	Unid.	Álcool etílico 70% 1 litro.	VALE VERDE	VALE VERDE	R$ 4,15	R$ 2.905,00
12	10,00	Unid.	Indicador Biológico para autoclave (caixa com 10 unidades)	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 21,80	R$ 218,00
13	4,00	Unid.	Indicador Químico classe 5.	CLEAN UP	CLEAN UP	R$ 51,70	R$ 206,80
14	1.500,00	Unid.	Atadura de Crepe 10cmx1,20m 13 5.270,9760 fios-soft com 12	CREMER	CREMER	R$ 3,60	R$ 5.400,00
15	80,00	Unid.	Atadura de Rayon estéril 7,5cmx5m.	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 7,45	R$ 596,00
16	1.000,00	Unid.	Cateter Intravenoso 22G.	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 0,60	R$ 600,00
17	1.000,00	Unid.	Cateter Intravenoso 24G.	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 0,65	R$ 650,00
18	1.200,00	Unid.	Scalp Nº 21	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 0,16	R$ 192,00
19	1.200,00	Unid.	Scalp Nº 23	DESCAR PACK	DESCAR PACK	R$ 0,16	R$ 192,00
20	10.500,00	Unid.	Compressa de gaze estéril Herika 13F 7.5x7,5 com 10 Premium com 10.	HERIKA	HERIKA	R$ 0,47	R$ 4.935,00
21	5.000,00	Unid.	Equipo macro gotas com Injetor lateral.	MEDIX	MEDIX	R$ 0,70	R$ 3.500,00
22	115,00	Unid.	Fita adesiva 46mmx50m.	CREMER	CREMER	R$ 3,25	R$ 373,75
23	500,00	Unid.	Fita microporosa 2,5cmx4,5m	CREMER	CREMER	R$ 2,15	R$ 1.075,00
24	5,00	Unid.	Colchonete	IMPAKTCOM	IMPACK TCOM	R$ 84,50	R$ 422,50
							Total R$ 22.137,17



DO VALOR: R$ 22.137,17 (vinte e dois mil e cento e trinta e sete reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE JUNHO 2024.



Waldemar Naves Cócco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024, Modalidade Pregão Eletrônico 013/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

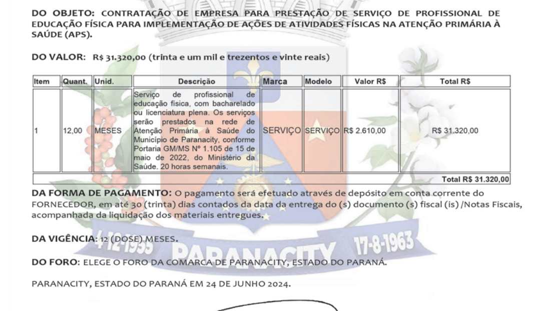
CONTRATO N.º 019/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MORETTO CONDICIONAMENTO FÍSICO E ESPORTES LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS).

DO VALOR: R$ 31.320,00 (trinta e um mil e trezentos e vinte reais)



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	12,00	MESES	Serviço de profissional de educação física, com bacharelado ou licenciatura plena. Os serviços serão prestados na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Paranacity, conforme Portaria GM/MS Nº 1.105 de 15 de maio de 2022, do Ministério da Saúde. 20 horas semanais.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.610,00	R$ 31.320,00
							Total R$ 31.320,00

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO 2024.



Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículos zero km para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as Resoluções SESA nº 506/2023, 1.108/2023 e 1.432/2023, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 15/07/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: às 9h (horário de Brasília – DF).
Local: www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A CONTRATAÇÃO PODE SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity, 25 de junho de 2024

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 28/06/2024 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024

Decreto nº 95/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1337/2024 de 28/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.059.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
815 - 3.3.90.39.00.00	31810	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00
		Total Suplementação:	**192.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000 Fonte: 1000 192.000,00
Total da Receita: 192.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 28/06/2024 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024

Decreto nº 96/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1338/2024 de 28/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.013.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
816 - 4.4.90.51.00.00	31802	OBRAS E INSTALAÇÕES	875.000,00
		Total Suplementação:	**875.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.06.00000000 Fonte: 1000 875.000,00
Total da Receita: 875.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: AUTO POSTO COLMÉIA LTDA
CNPJ 76.894.898/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum e etanol, direto das bombas.

Valor Contratual: R$ 10.844,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO 1.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00
MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.01.01 – ETANOL
DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 27 de junho de 2024.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e o Senhor Alexandre Okimoto dos Santos, CPF 015.923.169-80 como representante legal da empresa AUTO POSTO COLMÉIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE ** Elotech ** 28/06/2024 Pág. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024

Decreto nº 97/2024 de 28/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1339/2024 de 28/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 383.805,00 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.013.		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
817 - 4.4.90.51.00.00	31807	OBRAS E INSTALAÇÕES	383.805,00
		Total Suplementação:	**383.805,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.1.4.99.01.05.00000000 Fonte: 1000 383.805,00
Total da Receita: 383.805,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.337/2024.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), destinados a atender despesas com a execução de substituição de luminárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio 782/2023, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinado à substituição de luminárias da rede de iluminação pública do Município de Itaguajé-PR.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0014.2.059	Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31810	192.000,00
Total			**192.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.2.99.0.1.14.00	Transferência do Convênio	31810	192.000,00
Total			**192.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.



CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.338/2024.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas com a execução de Recapeamento Asfáltico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio 944/2022, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, destinado à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.013	Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31802	875.000,00
Total			**875.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.2.99.0.1.06.00	Transferência do Convênio	31802	875.000,00
Total			**875.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.339/2024.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024, no valor de R$ 383.805,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinco reais), destinados a atender despesas com a execução de Recapeamento Asfáltico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2024, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 383.805,00 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinco reais), destinados a atender despesas com a execução do Convênio 934656/2022, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, destinado à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Fonte	Valor
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.013	Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31807	383.805,00
Total			**383.805,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
2.4.1.4.99.0.1.05.00	Transferência do Convênio	31807	383.805,00
Total			**383.805,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 116 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Ourizona – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 64 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto na Meta 6 da expansão do ensino em tempo integral, bem como no Plano Estadual e Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a Lei no 9.394, de 20/12/96, "Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional". Ministério da Educação.

CONSIDERANDO, o Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

CONSIDERANDO o Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026.

Considerando, a Instrução nº. 007/2021- Secretaria de Estado da Educação.DEDUC / DPGE/SEED que estabelece Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa Conjunta Ed. Infantil - Nº 013/2023 DEDUC/ DPGE/ SEED que Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a INDICAÇÃO CEE/PR Nº 03/2023. Que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a Avaliação de Políticas Públicas: Guia Prático de Análise Ex Ante do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) Brasil, Ipea, 2018a.

DECRETA:

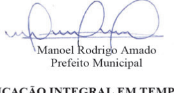
Art. 1º Fica instituída a Política de Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, na perspectiva da Educação Integral, por meio da ampliação de tempo, espaços e oportunidades educativas.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ourizona, 28 de junho de 2024.


Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E JORNADA AMPLIADA

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral objetiva a formação integral do estudante, imaginando o sujeito em sua condição multidimensional (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política), oportunizando seu pleno desenvolvimento. Até o momento o município de Ourizona atende a Educação Integral em de 0 a 3 anos em turno único no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi e em Jornada Ampliada a Escola Municipal Rocha Pombo.

De acordo com a Portaria Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 Art. 4º são Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

I - A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - A constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Profissional e Tecnológica no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - A oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se, ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - A oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVII - A valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVIII - Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XIX - A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA;

Visando ao alcance de resultados satisfatórios e à implementação do Projeto de Educação Integral em Tempo Integral/Jornada Ampliada, ficam definidas de acordo com Portaria Nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 e o Plano de Monitoramento do Programa Escola em Tempo Integral as seguintes competências ao MEC, Administração Pública, Secretaria Municipal de Educação e Escolas, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário. A Secretaria da Educação atualmente é composta pelo Secretário Municipal e uma Coordenadora Pedagógica.

I - Disponibilização da equipe pedagógica para implantar nas escolas de forma gradativa a Política de Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada. Essa equipe deve se voltar para condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer educação: administrativa, pedagógica e social.

II - Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação Integral/Jornada Ampliada no município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral, bem como de disponibilidade de estrutura básica: refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a implantar a Educação em Tempo Integral/Jornada Ampliada;

IV - Assegurar a oferta da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada;

V - Contato com as equipes diretivas e professores para exposição da política e concepções;

VI – Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros, debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação em Tempo integral/Jornada Ampliada e divulgação pelos meios de comunicação;

VII – Definir a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Educação em Tempo Integral e Jornada Ampliada, bem como a definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná. Instrução

VIII - Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

IX – Viabilizar a infraestrutura da escola, adequando espaço físico em vista do novo currículo, conforme definições contidas no presente Decreto;

X – Planejamento e a formação continuada permanente de todos os profissionais da escola;

XI – Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada no CMEI – Maria Buzinaro Savoldi e Escola Municipal Rocha Pombo: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR;

A expansão da oferta da Escola em Tempo Integral/Jornada Ampliada, levará em consideração as indagações do Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral, Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral juntamente com as Instruções Normativas Conjuntas N° 013/2023 e Nº 007/2023. Podendo ser ofertada nas etapas de ensino da educação infantil e ensino fundamental.

I – As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da escola, ou fora dela, sempre que possível a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais.

II – As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, etc.) serão uma continuidade das atividades escolares.

III – Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

IV – A matriz curricular das turmas em Tempo Integral/Jornada Ampliada está constituída da seguinte forma:

a) Carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC e Referencial Curricular do Paraná, no turno regular.
b) No contraturno, carga horária mínima de 15 horas semanais serão para as práticas da pesquisa científica, culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de cuidado e saúde integral.

V – O horário de funcionamento de cada unidade será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas e máxima de nove horas diárias.

VI – O atendimento aos estudantes de 0 a 3 anos em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios, etc.

VII – O atendimento aos alunos do Infantil IV e V anos será disponibilizado através da Jornada Ampliada em parcerias com outras instituições/secretarias/programas e projetos disponíveis na própria escola ou em espaços públicos.

VIII – As atividades da Jornada Ampliada serão oferecidas para os alunos do Infantil IV e V do Centro Municipal de Educação Infantil e aos alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal. E as vagas de Turno Único serão oferecidas para os alunos de 0 a 3 anos, priorizando aqueles que se encontram em vulnerabilidade social e que apresentam dificuldade de aprendizagem.

IX – A oferta da Escola Integral em Tempo Integral para os alunos do 1º ao 5º ano em Jornada Ampliada se dá em horário de contraturno, nas dependências da escola e em parceria com outras instituições/secretarias/programas.

X - Atualmente contamos com a parceria das seguintes Instituições Públicas como Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria de Saúde, Rede de Proteção, CMDC (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Secretaria de Assistência Social.

XI - Os horários de entrada e saída poderão ser variáveis de acordo com cada instituição, desde que se cumpra a carga horária mínima por dia letivo.

Planejamento e Organização da Educação Integral e suas Etapas

O planejamento e a organização do CMEI Maria Buzinaro Savoldi e da Escola Municipal Rocha Pombo, em Tempo Integral e Jornada Ampliada, consideram o desenvolvimento integral da criança, fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades como traz o documento de Indicação CEE/PR Nº 03/2023.

O Centro Municipal de Educação Infantil Maria Buzinaro Savoldi em Tempo Integral e Jornada Ampliada deverá:

I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
II. Proporcionar atividades que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento preconizados pelos Campos de Experiências de acordo com Referencial Curricular do Paraná e a BNCC;
III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
V. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
VI. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
VII. Dispõem de redes de atendimento e proteção às crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, CMDCA entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
VIII. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade;
IX. Adequar as condições necessárias para alimentação e sono, que atendam as necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
X. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir da sua permanência na escola.

A Escola Municipal Rocha Pombo - Ensino Fundamental em Tempo Integral e Jornada Ampliada, deverá:

I. Garantir o ciclo da alfabetização e dispor de atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura, além de atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, de esportes, de lazer, entre outras.
III. Dispõem de redes de atendimento e proteção às crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, CMDCA entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

O atendimento à educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela frequentarem.

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

A Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação de Jornada exige mais espaços físicos para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a) Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
b) Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

Reforçando o texto acima e de acordo com a Portaria 1.495 de 02 de agosto de 2023, Art. 9º, parágrafo 4º:

As atividades escolares são aquelas ocorridas dentro do espaço escolar, como sala de aula, biblioteca, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e fora do espaço escolar, como os espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução de processos de ensino e aprendizagem

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a utilização dos espaços fornecidos/disponíveis para a Educação Integral/Jornada Ampliada. Bem como um planejamento da ampliação das instalações de ensino para que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

Da mesma forma, compete à SME colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SUA JORNADA;

O Programa Escola em Tempo Integral está pautado em seis eixos estruturantes: Ampliar, Formar, Fomentar, Estruturar, Entrelaçar e Acompanhar. O Eixo Formar traz a reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores. De acordo com a Portaria Nº 2.036 de 23 de novembro de 2023 os profissionais terão suporte com formações continuadas.

Art. 15. O Ministério da Educação, em colaboração com os entes federativos, desenvolverá ações e programas de formação continuada e de fomento ao desenvolvimento profissional de educadores com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

2º As ações e programas referidos no caput deste artigo envolverão a oferta de cursos livres, cursos de formação continuada e programas de extensão, aperfeiçoamento profissional e especialização, bem como o fomento a grupos permanentes de estudo, pesquisa e tematização de práticas, em todas as etapas e modalidades de ensino.

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino de Ourizona em Tempo Integral/Jornada Ampliada deve ter habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, formação em licenciatura plena (Pedagogia) ou Normal Superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação da Jornada Pedagógica, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas. Quando necessário selecionar profissionais de diversas áreas para contribuir com as atividades do projeto.

As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral e a Ampliação da Jornada sob a orientação da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

No município de Ourizona, o Tempo Integral e a Jornada Ampliada estão contempladas nas instituições de Ensino da seguinte forma:

CMEI – Maria Buzinaro Savoldi

No Centro de Educação Infantil os alunos de 0 a 3 anos abrangem a matrícula integral, ou seja, de turno único. Os alunos contam com higienização, alimentação, horário do sono, campos de experiências e uma carga horária mínima de 7 horas. Dispõem de Professores, Professor de Ed. Física, Atendentes, Estagiários, Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora e Diretora.

Os alunos do Infantil IV e V, no momento se encontram em jornada parcial, contam apenas com a parceria da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura com aulas de Karatê duas vezes na semana. E com o serviço de Convivência da criança e do adolescente no CRAS, que atende crianças a partir de 5 anos uma vez na semana. Com possibilidade de ampliação com aulas de Ballet, Música e/outros.

Escola Municipal Rocha Pombo – Ensino Fundamental

A Escola M. Rocha Pombo no presente momento fornece para os alunos o Ensino Regular e atividades no contraturno como: apoio, oficina de português e matemática, sala de recurso multifuncional, oficina de literatura, oficina de informática e recreação. Tendo como profissionais: Professores, Professor de Informática, Professor de Ed. Física, Psicóloga, Assistente Social, Pedagoga e Diretora. Os alunos frequentam outras atividades fora da instituição, como: Handebol, futsal e karatê, em parceria com a Secretaria de Esportes. E oficinas oferecidas pelo Serviço de Convivência do CRAS. Ambas as instituições com viabilidade de ampliação.

Com o trabalho que vem sendo realizado, Ourizona vem colhendo frutos nas aprendizagens e avaliações externas. Mesmo com a Pandemia, conseguimos realizar um trabalho diversificado com os alunos, aumentando nosso IDEB para 7,2 em 2021. Para o IDEB de 2023 à expectativa de aumentar, pois a proficiência em português e matemática foram boas: Português: 236,97 e matemática: 267,28. Na alfabetização também evoluímos, na Avaliação de Alfabetização do Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada realizada em 2023, obtivemos a média de 88,8, superando a meta estabelecida.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas resultantes da implantação e manutenção das Escolas de Tempo Integral e Jornada Ampliada, serão realizadas com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, transferências de Programas Federais, ou ainda provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes Públicos, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

As diretrizes e as ações estratégicas para a prestação de assistência técnico-financeira que apoiem a qualidade e a equidade na implementação do programa são estruturadas em torno de seis eixos, como traz o Plano de Monitoramento do Programa Escola em Tempo Integral:

I - Eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
II - Reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;
III - Materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
IV - Qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
V - Fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR; e
VI - Avaliação quantitativa, qualitativa e participativa – ACOMPANHAR

VII - DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como: o acompanhamento pedagógico, a recomposição de aprendizagem e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A Portaria 2.036 de 23 de novembro de 2023, traz a organização da Escola em Tempo Integral e Jornada Ampliada a ser aplicada e organizada conforme descrição:

I. A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.
II. As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica, centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar, com a transversalidade dos temas.
III. Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.
IV. A escola, ofertará o acompanhamento pedagógico com atividades de recomposição de aprendizagem bem como momentos para a realização das tarefas.
V. São obrigatórios os registros de frequência, da realização das atividades, dos materiais utilizados e dos resultados de aprendizagens, permitindo a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.
VI. Construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e aos adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.
VII. A operacionalização do currículo deve se dar pela escolha da abordagem didático pedagógica, que oriente a proposta pedagógica da escola e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

Na educação Infantil em Tempo Integral, o desenvolvimento das oficinas deve considerar os macrocampos/campos de experiência, que estão estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e suas respectivas atividades abaixo descritas, observando a escolha e aplicação conforme organização da Secretaria Municipal de Educação juntamente com as instituições de ensino.

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil:

Código/nome da área	Nome da Atividade
1. Explorar e Expressar (546)	Iniciação Musical
	Arte e desenvolvimento
	Danças
	Contos e contações
	Outra categoria de explorar e expressar
2. Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (brinquedoteca e jogos)
	Esportes coletivos
	Karatê
	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar.
	Educação em Direitos Humanos
3. Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Diversidade, memória cultural e história
	Interação e integração no contexto social
	Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
4. Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	Projetos de pesquisa na escola e entorno
	Outra categoria de Explorar e Conhecer
5. Explorar, Expressar e Participar (552)	Tecnologias Educacionais
	Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar
6. Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde
	Saúde, bem estar e alimentação
	Relações emocionais humanas: expressão, percepção e compreensão
	Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

No Ensino Fundamental Anos iniciais, Jornada Ampliada, o desenvolvimento das oficinas considera os macrocampos estabelecidos Instrução Normativa Conjunta N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEE e suas respectivas atividades abaixo descritas, observando a escolha e aplicação conforme organização da secretaria municipal de educação juntamente com a instituição de ensino.

Relação dos macrocampos e suas respectivas atividades para Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil:

Código/nome da área	Código da atividade	Nome da Atividade
1. Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	12007	Pintura
	14001	Teatro
	14002	Danças
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	17002	Línguas Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
2. Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22011	Atletismo
	22014	Basquete
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22021	Handebol
	22023	Karatê
	22028	Voleibol
	22032	Xadrez tradicional/Xadrez virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer
	31001	Matemática
3. Acompanhamento Pedagógico (517)	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
4. Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
5. Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
6. Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) (522)	14202	Tecnologias Educacionais
	14999	Outra Categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica

Atualmente o município oferece as seguintes atividades no CMEI – Maria Buzinaro Savoldi - Educação Infantil, em parceria com a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Código/nome da área	Nome da Atividade
1. Explorar e Expressar (546)	Contos e contações
	Outra categoria de explorar e expressar
2. Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (brinquedoteca e jogos)
	Esportes coletivos
	Karatê
3. Conviver, Participar e Expressar-se (547)	Interação e integração no contexto social
4. Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da Saúde
	Saúde, bem estar e alimentação

Atividades realizadas com os alunos da Escola Municipal Rocha Pombo - Ensino Fundamental, em Parceria com a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e CRAS.

Código/nome da área	Código da atividade	Nome da Atividade
1. Cultura, Artes e Educação Patrimonial (519)	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	17004	Leitura
2. Esporte e Lazer (520)	21001	Recreação, Brinquedoteca e Jogos
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22021	Handebol
	22023	Karatê
	31001	Matemática
	31002	Português
3. Acompanhamento Pedagógico (517)	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico

VIII. DIRETRIZES PARA INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A intersetorialidade no desenvolvimento da Escola em Tempo Integral, deve ser exercida por um conjunto de ações colaborativas, transcendendo as barreiras tradicionais da gestão pública de modo a garantir os direitos da proteção social das crianças e dos adolescentes. Podem fazer parte da intersetorialidade os órgãos públicos como assistência social, saúde, agricultura, esporte, cultura e outras entidades que possam colaborar no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Para consolidar um trabalho intersetorial que otimize espaços e recursos públicos, é necessário um planejamento contínuo de ambos os órgãos e entidades, assegurando suas especificidades afins e a colaboração com as Escolas em Tempo IntegraI e Jornada Ampliada.

O município de Ourizona preza por atividades desenvolvidas com as crianças, atualmente a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, disponibiliza treinos de handebol, futsal e futebol e aulas de Karatê duas vezes na semana para cada modalidade, fica a critério das famílias e crianças a escolha da modalidade e participação. O serviço de convivência da criança e do adolescente do CRAS desenvolve atividades com crianças a partir dos 5 anos, disponibilizando três horários na semana, com o direito de escolha de apenas um horário. Com as atividades externas e internas da escola, muitos dias e horários acabam se coincidindo, assim as instituições se articulam para que todas as crianças sejam atendidas em todas as atividades contraturno escolhidas.

IX. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução. O monitoramento implica "o exame contínuo dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Trata-se de informação mais simples e imediata sobre a operação e os efeitos da política" (BRASIL, IPEA, 2018a, p.163) Já a avaliação "envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Trata-se de informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política" (BRASIL, IPEA, 2018a, p. 163). De acordo com o Plano de Monitoramento e Avaliação da Escola em Tempo Integral, uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, sejam cuidadosamente definidos segundo atributos e propriedades que os tornem confiáveis. Considerando que dificilmente a produção de informações de qualidade e úteis à gestão será fruto de geração espontânea, a ação de monitoramento e avaliação deve deliberadamente compor o desenho da política pública. A oferta da educação em tempo integral será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Como formas de acompanhamento e monitoramento, temos: a participação da comunidade, relatórios internos do CMEI e da escola, as avaliações internas e as avaliações externas: SAEB, Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Fluência Leitora e a Plataforma de Avaliação do CNCA.

X. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum planejamento a médio de longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo a oferta da Educação Integral em unidade escolar de tempo integral e Jornada Ampliada, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os quais terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância às normas previstas nesta Resolução. É esta a Política para Educação em Tempo Integral que este município irá adotar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 215/2024

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

ESTANDO DE ACORDO com o Pedido de Exoneração, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal sob o n.º 0545/2024 em 24/06/2024;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a senhora **Kesia Aparecida Galindo De Oliveira Nishikawa,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.249.615-7 SSP/PR, matrícula 941, contratada através da Portaria n.º 034/2024 para exercer temporariamente o cargo de Psicólogo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 28(vinte e oito) de junho (06) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28 (vinte e oito) de junho (06) de 2024(dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1 / 3

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 77.934.289/0001-40 Telefone: (44) 3278-1179
E-mail: Site:

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 1/2024
Data do Processo: 28/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/06/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS.*

Participante: LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIENICO COM 30 METROS (FOLHA DUPLA). COM 12 UNIDADES - PAPEL HIGIENICO COM 30 METROS (FOLHA DUPLA). COM 12 UNIDADES	3,000	PCT	19,80	59,40
2	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS BCA 1000 UND - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS BCA 1000 UND	10,000	PCT	16,90	169,00
3	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML C/100 UNI - COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFE 50ML C/100 UNI	40,000	UN	3,90	156,00
4	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA C/100 - Copo descartável p/ água - Referência interna do Item: 18	40,000	PCT	4,99	199,60
5	AGUA SANITARIA 1 L - AGUA SANITARIA 1 L	15,000	UN	3,80	57,00
6	ALCOOL NA FORMA LIQUIDA, 92,8 INPM, EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO - ALCOOL NA FORMA LIQUIDA, 92,8 INPM, EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO	12,000	UN	6,90	82,80
7	ALCOOL EM GEL 500 ML - ALCOOL EM GEL 500 ML	6,000	UN	6,90	41,40
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ml sem enxague, Composiçã - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ml sem enxague, Composição: biodegradável, composição: álcool aurel etoxilado edta tetrassodico, essência e veiculo, aquil benzeno sulfato de sódio linear 96%, coadjuvantes e sequestrantes, essência e agua. Original do fabricante, com registro no Munistério da saúde, químico responsavel, indicação de uso, composição, data de fabricação e validade e demais informações do fabricante estampado na embalagem.	30,000	UN	3,50	105,00
9	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM - ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 110MM75MMX20MM	4,000	UNI	5,00	20,00
10	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LTS,ROLO, 40 SACOS 39X58 CM - SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LTS,ROLO, 40 SACOS 39X58 CM PCT 5 UNID	12,000	UN	12,00	144,00
11	Desinfetante 2 lts - Desinfetante 2 lts	12,000	LT	5,90	70,80
12	SACO PARA LIXO EM ROLO REFORÇADO, 30 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES (MED 50X62) - SACO PARA LIXO EM ROLO REFORÇADO, 30 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES (MED 50X62)	3,000	UN	12,00	36,00
13	MULTI INSETICIDADE AEROSOL, SOLVENTE A BASE DAGUA - MULTI INSETICIDADE AEROSOL, SOLVENTE A BASE DAGUA. Inseticida doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipode inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. Não conter em sua composição piretróides. Volume: 300 ml. Composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsicantes, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Obs.: deve constar na embalagem ou ficha técnica que o produto combate o mosquito da dengue e que é à base de água. Constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na anvisa como produto saneante.	6,000	UN	14,00	84,00
14	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE AMBIENTE AEROSOL COM FRAGANCIA - NEUTRALIZADOR DE ODORES DE AMBIENTE AEROSOL COM FRAGANCIA	10,000	UN	12,90	129,00
15	Detergente - Detergente	10,000	LT	2,50	25,00
16	FOSFORO LONGO CX COM 200 UNID - FOSFORO LONGO CX COM 200 UNID	3,000	UN	2,80	8,40
17	SABÃO EM BARRA C/5 UNIDADES - SABÃO EM BARRA C/5 UNIDADES. Sabão em barra; descrição: glicerinado multiuso; unidade de compra: pacote com no mínimo 5 unidades de 200g	3,000	PCT	9,00	27,00
18	RODO DE MADEIRA EVA DUPLO DE 40 CM COM CABO PLASTIFICADO PARA USO NA LIMPEZA - RODO DE MADEIRA EVA DUPLO DE 40 CM COM CABO PLASTIFICADO PARA USO NA LIMPEZA	2,000	UN	9,80	19,60
19	VASSOURA CAIPIRA - VASSOURA CAIPIRA	4,000	UN	25,00	100,00
20	SABONETE - SABONETE. Aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado,cor branca, aplicação pele norma Tipo I	6,000	UN	8,90	53,40
21	RASTELO DE JARDIM PLASTICO - RASTELO DE JARDIM PLASTICO	2,000	UN	12,00	24,00
22	CHA MATE EMBALAGEM 250 G - CHA MATE EMBALAGEM 250 G	12,000	UN	7,90	94,80
23	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 1 - 500GR - CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - 500 G. Selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	80,000	KG	13,90	1.112,00
24	filtro de papel n 103 para cafe cx c 30 un - filtro de papel n 103 para cafe cx c 30 un	36,000	UN	3,80	136,80
25	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG - Açúcar cristal, de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05kg, Validade mínima de 12 meses	20,000	UNI	16,90	338,00
26	Biscoito salgado tipo agua e sal ou cream cracker - Biscoito salgado tipo agua e sal ou cream cracker, embalagem 400 gramas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Não podendo apresentar excesso de natureza e nem se apresentar quebradiço. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	40,000	UN	4,90	196,00
27	SUCO EM PO CX C\ 15 - SUCO EM PO CX C\ 15	5,000	CX	15,00	75,00
28	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML (CAIXA COM 48 UNIDADES) - AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML (CAIXA COM 48 UNIDADES)	10,000	CX	28,00	280,00

Total do Participante: 3.844,00

Total Geral: 3.844,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades legislativas	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	R$ 3.844,00

Ourizona, 28 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 001/2024 - I
(4ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação do abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 001/2024 de 30/04/2024, divulgação dos resultados através do Edital 001/2024 - E em 24/05/2024 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 072/2024;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 12/07/2024, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO AGENTE OP. DE MÁQ. PESADAS	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DOS SANTOS	3º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° O convocado deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 28 de junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, o Edital de Processo Seletivo n.º 001/2024 - H (3ª convocação), sancionado em 26 de junho 2024 e publicado na edição nº 3738 (Nova Esperança), no dia 27 de junho de 2024, página nº 15 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] até o dia 05/07/2024

Leia-se: [...] até o dia 15/07/2024

O Referido Edital segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de junho(06) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo n.º 001/2024 - H
(3ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretária Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 001/2024 de 30/04/2024, divulgação dos resultados através do Edital 001/2024 - E em 24/05/2024 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 072/2024;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 15/07/2024, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO AGENTE OP. DE MÁQ. PESADAS	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
ILIEL FERREIRA	1º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS	2º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° O convocado deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 26 de junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, o Edital de Concurso Público n.° 001/2024 AH (22ª convocação), sancionado em 26 de junho 2024 e publicado na edição nº 3738 (Nova Esperança), no dia 27 de junho de 2024, página nº 15 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] do dia 27/06/2024 até o dia 05/07/2024

Leia-se: [...] do dia 27/06/2024 até o dia 15/07/2024

O Referido Edital segue republicada abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 28(vinte e oito) de junho(06) de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Edital de Concurso Público n.° 001/2024 – AH
(22ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados pelo Concurso Público, aberto e divulgado pelo Edital 001/2023 de 28 de março de 2023, divulgação dos resultados através do Edital 001/2023 - J em 02 de junho de 2023 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 057/2023, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, do dia 27/06/2024 até o dia 15/07/2024, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
DANIEL BORGES DE SOUZA	8º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	9º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
LUIZ CARLOS JUNIOR	10º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° Os convocados deverão apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 26 de junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ORDEM DE SERVIÇO 1.2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e SEUMED CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.717.567/0001-30, com sede à Av. Paraná, nº 949, Zona 01, CEP: 87.013-070, na cidade de Maringá-PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por YUDI EDUARDO SHIRASU, portador da RG nº 9353687-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.692.119-61, acordam proceder ao presente contrato, Edital de Credenciamento nº 03/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, **prestação de serviços de exames de imagem ao diagnóstico médico, referente aos exames oftalmológicos e respectivos laudos, para o atendimento aos usuários do SUS, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTA + FUNDOSCOPIA + TONOMETRIA (GLAUCOMA)	225	R$ 51,71	R$ 11.634,75
02	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR - COM LAUDO	65	R$ 62,37	R$ 4.054,05
03	OCT – COM LAUDO	40	R$ 247,67	R$ 9.906,80
04	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR – COM LAUDO	65	R$ 66,34	R$ 4.312,10
05	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR – COM LAUDO	65	R$ 70,76	R$ 4.599,40
VALOR TOTAL				R$ 34.507,10

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter suaregularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo serprorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela PrefeituraMunicipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMET
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- **A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.**
- **A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.**
- **Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º14.133, de 2021.**
- **Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no cadastro de restrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).**
- **As notificações poderão ser encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, sendo obrigação da Contratada manter seu cadastro atualizado.**
- **As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**
- **As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.**
- **Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pelaautoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar ofornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO ATUAL
170	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	R$ 294.958,07

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor da Emenda
170	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	R$ 34.566,97

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 21 de junho de 2024.



Credenciante

Credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2024 – PMO
CREDENCIAMENTO 03/2024– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Inicialmente os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de **01 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024**, no endereço Rua Bela Vista, 1014, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@ourizona.pr.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá até o dia **23 de julho de 2024 às 08:30 horas.** Após este período, os demais credenciados irão compor cadastro de reserva, sendo convocados conforme necessidade. O credenciamento ficará aberto à participação dos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

O completo Edital de Chamamento Público e demais anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona, no endereço acima indicado e pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Ourizona/PR, em 28 de junho de 2024



MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

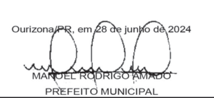
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/2024 – PMO
CREDENCIAMENTO 04/2024– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitação, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

Inicialmente os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de **01 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024**, no endereço Rua Bela Vista, 1014, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@ourizona.pr.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá até o dia **23 de julho de 2024 às 13:00 horas.** O credenciamento ficará aberto à participação dos interessados pelo período de 12 (doze) meses

O completo Edital de Chamamento Público e demais anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourizona, no endereço acima indicado e pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Ourizona/PR, em 28 de junho de 2024



MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 142/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora **IONE VIANA DA SILVA CAZADO,** CPF 016.058.079-07, lotada como Cozinheira, compreendido no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 referentes ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 19/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 143/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **ROSINES FLORENTINO DA SILVA,** CPF 027.625.859-29, lotada como Zeladora, compreendido no período de 01/07/2024 a 15/07/2024 referentes ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 02/04/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 144/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora **MARCIA SCHINAIDER,** CPF 052.949.809-08, lotada como Auxiliar Administrativo, compreendido no período de 02/07/2024 a 16/07/2024 referentes ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 145/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **NATALHA ROBERTA VOLPATO,** portadora do CPF. Nº 082.444.189-31, lotada como Secretária Municipal de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, neste Município, contados no período de 02/07/2024 a 30/08/2024, conforme Lei Municipal nº 776/2013.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 146/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANTONIO MARCOS CARVALHO GUIMARÃES,** portador do CPF nº 897.254.769-72, lotado como Auxiliar de Enfermagem, compreendido no período de 01/07/2024 a 30/07/2024 referentes ao período aquisitivo de 14/05/2021 a 14/05/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 147/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 14 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **ENIRA SCHIMIDT** CPF. Nº 571.242.219-00, lotada como Diretora da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, contados no período de 27/06/2024 a 11/07/2024, conforme atestado médico do Dr. Danilo Salandini Rosseto, CRM/PR. 29387 da cidade de Maringá-Pr.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 28 DE JUNHO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 7261/2024

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o servidor AMARILDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 201852, como fiscal do contrato do processo SINPDEC: REC-PR-4114104-20211109-01 por meio do contrato nº 04/2024.

Mandaguaçu, 24 de maio de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.06.28 15:39:27 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2024
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 018/2024, **tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, Registro de Preço para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada para a Elaboração de Projetos e Serviços com Modelagem em Software de Tecnologia BIM (building information modeling), em atendimento aos programas, convênios e necessidades do Município de Cruzeiro do Sul, PR, com base no termo de referência e nos valores da tabela de custo unitário de projetos e serviços de engenharia e arquitetura em anexos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e anexos**, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia 15 de julho de 2024 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica, (horário de Brasília- DF) do dia 15/07/2024, através do site **https://licitanet.com.br/** O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 28 de junho de 2024.



Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: F KUCHNIR LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 31.273.085/0001-05, sediado (a) na Rua Irmã Rafaela, 723 – Centro, Cep: 84.400-000 – Prudentópolis – Paraná.

O OBJETO: Contratação através de registro de preços de empresas especializadas par prestação de forma fracionada e de acordo com a necessidade de serviços relacionados a reparos na infraestrutura o município como: serviços de construção e reforma em prédios públicos; serviços de pintura interna e externa; serviços de madeiramento e revisão de telhados e forros; serviços de reparos de logradouros, calçadas, bueiro, meio fio, lombada e rampas; serviços de execução e reparos de cercas e serviços de manutenção e reparos em geral a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 084/2023, originado através do Pregão Eletrônico nº 013/2023 é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 23/06/2024 até 23/06/2025.

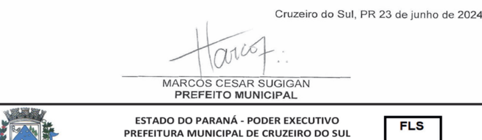
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o artigo nº 107, da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 084/2023.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 23 de junho de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

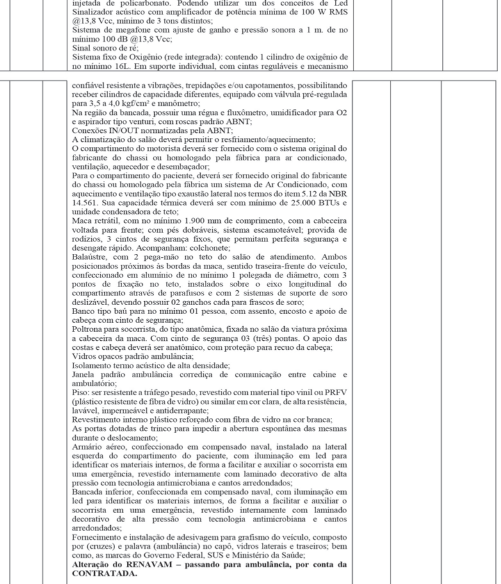


ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 –*"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 056/2024

Processo Administrativo 032/2024 – pregão eletrônico 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Marcos Cesar Sugigan, **CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 77.396.810/0011-05, sediado na Av Dep. Heitor Alencar Furtado, 5500 – Jd. Iguaçu, CEP:87.706-000 – Paranavaí – PR, e-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br, Telefone: (45) 3218-1041, neste ato representado(a) por Edson Antônio de Oliveira Júnior, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 032/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA (TIPO A) para atender a Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de 01 Ambulância de Transporte tipo - A nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:



Item	Cód	Qdt	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unit.	Valor total
1	39871	1	**AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO:** Veículo tipo furgão, zero quilômetro (sem uso anterior), ano 2024 (mínimo), cor branca, combustível diesel, ar condicionado, retrovisores externos, tanque de combustível mínimo de 80 (oitenta) L, injeção eletrônica, potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) CV, motor mínimo 2.0, com 02 (duas) portas traseiras, direção hidráulica / elétrica, câmbio manual de 05 (cinco) velocidades à frente e uma a ré, freio a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, rodas e pneus aro 16 (mínimo), rádio, conexão USB, conexão BlueTooth. **Obrigatoriamente as 3 primeiras revisões e o Primeiro emplacamento em nome do município por conta da CONTRATADA, incluso as placas, plotagem, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN** **CARACTERÍSTICAS DA AMBULÂNCIA:** Capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total; Comprimento total mínimo de 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento de 2.500 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC); As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED; A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical; Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sinal sonoro de ré; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possuir uma régua e fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT; Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT; A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento; O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto; Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete; Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro; Banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança; Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça; Vidros opacos padrão ambulância; Isolamento termo acústico de alta densidade; Janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório; Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante; Revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca; As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento; Armário aéreo, confeccionado em compensado naval, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, com iluminação em led para identificar os materiais internos, de forma a facilitar e auxiliar o socorrista em uma emergência, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana e cantos arredondados; Bancada inferior, confeccionada em compensado naval, com iluminação em led para identificar os materiais internos, de forma a facilitar e auxiliar o socorrista em uma emergência, revestido internamente com laminado decorativo de alta pressão com tecnologia antimicrobiana e cantos arredondados; Fornecimento e instalação de adesivagem para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde; **Alteração do RENAVAM – passando para ambulância, por conta da CONTRATADA.**	Fiat Ducato Cargo	286.990,00	286.990,00
Total						R$ 286.990,00

– DA VIGÊNCIA:28/12/2024
– DO VALOR: R$ 286.990,00(duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).
– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
706 07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.0 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

– FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul 28 de junho de 2024

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Fipal Distribuidora De Veículos - Ltda
contratado

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo –
Diretora Municipal de Saúde
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 014/2024
MENOR PREÇO ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO,** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA (TIPO A) para atender a Portaria GM/MS nº 1.483, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de 01 Ambulância de Transporte tipo – A, para atender a demanda do departamento municipal de saúde,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, à empresa abaixo e respectivo valor, a saber:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 77.396.810/0011-05, com sede na Av Dep. Heitor Alencar Furtado, 5500 – Jd. Iguaçu, e-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br Telefone: (45) 3218-1041,CEP:87.706-000 – Paranavaí – PR, no valor total de **R$ 286.990,00(duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

Cruzeiro do Sul, 27 de junho de 2024



Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 165/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DESIGNAR a servidora TAIS APARECIDA DE ARAUJO matricula 15537 , CPF-064.011.959-08 RG. 8920800-9 SESP.PR,do cargo de ***OFICIAL ADNISTRATIVO-EFETIVO*** Lotada na Nota Fiscal do Produtor CCIR, da Secretaria Municipal de Administração e emitir Guias de Trânsito Animal-GTA, Boletos de Taxas da Adapar e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de atualização de rebanho e brucelose do rebanho localizado no município de Santo Inácio PR a partir da data de 24 de junho de 2024. A servidora receberá elevação de 10% (dez por cento) de função gratificada passando de quarenta por cento para cinquenta por centode função gratificada para responder e responsabilizar-se por todos os atos pertinentes da referida função.

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir de 01 de julho de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 166/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEAR a srta. GIOVANNA BARBOSA DOS SANTOS DE MORAES ,CPF-105.916.099-40 RG/ID 502629228 SESP.PR, no cargo comissionado de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO- **CC5** - comissionado não efetivo na DIVISÃO ADMINISTRATIVO a partir do dia 01 do mês de julho do ano de 2024..

Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação , com efeitos a partir o dia 01 do mês de julho do ano de 2024 revogadas disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.391/0001-39

Processo: 90/2023
Inexigibilidade N° 11/2023
Data: 28 de junho de 2024

OBJETO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Saúde do Município de Paranapoema/PR.

Ata referente a Abertura e Julgamento Processo Administrativo nº 90/2024, Inexigibilidade n° 11/2024.

Ao(s), 28 (vinte e oito) de junho de 2024, às 16:30 horas na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 104/2023, para a abertura dos envelopes de documentação recebidos até 28/06/2024 referente ao Processo Licitatório nº 11/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão permanente e a diretora do departamento de licitação.

O aviso de abertura dos documentos de habilitação foi devidamente publicado no diário oficial do município em 23 de junho de 2024, dando publicidade ao ato de abertura dos documentos.

Iniciando os trabalhos foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes a inviolabilidade dos envelopes que foram protocolados até a presente data.

Em ato continuo procedeu à análise dos documentos referentes à habilitação, nos termos do Edital de Inexigibilidade n° 11/2024, as quais foram constadas que todas estavam de acordo com o solicitado:

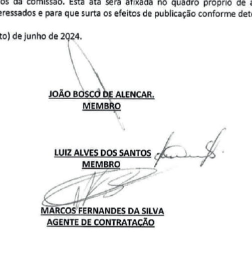
Foi habilitado provisoriamente, o seguinte interessado:
a) ANA C LOPES FONOAUDIOLOGIA- CNPJ-46.729.650/0001-73.

Os documentos de habilitação ficaram a disponibilidade dos interessados para consulta no Departamento de Licitação, no horário de expediente.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Paranapoema, 28 (vinte e oito) de junho de 2024.

COMISSÃO:



JOÃO BOSCO DE ALENCAR.
MEMBRO

LUIZ ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

MARCOS FERNANDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

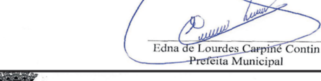
Presente:

Ingrid Aparecida da Costa Alencar – Diretora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 120/2021 – MF.**
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 31/2021.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VALÉRIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, SERENITA CAMILO DE OLIVEIRA MULLER E GILBERTO CAMILO DE OLIVEIRA.**
OBJETO CONTRATUAL: LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL COM 20.000 METROS QUADRADOS, PERTENCENTE AO LOTE DE TERRA SOB Nº 420, OBJETO DA MATRICULA 7.230, PARA INSTALAÇÃO DE PÁTIO DE TRIAGEM E ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES.
OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**
Aplicação do Índice para correção monetária para o período 2024/2025, conforme apostilamento.
VIGENCIA DO CONTRATO: 25/06/2024 a 25/06/2025.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/06/2024.



Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 081/2024 – MF.
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 008/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE FLORAÍ E JOSÉ ROBERTO MARINOZZI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (BARRACÃO INDUSTRIAL), LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, Nº 262, CENTRO, DESTA CIDADE DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300,00 METROS QUADRADOS, CONFORME MATRICULA Nº 16.377.
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 28/06/2025
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2024



Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 274/2023,** ensejado pelo **certame licitatório – PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023.** PARTES: **MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – centro - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin; **C P SUZUKI - ME, CNPJ 22.129.469/0001-68, AV. BRASIL, 2.304 – ZONA 3 – MARINGÁ - PARANÁ, REPRESENTADA POR: CAROLINA DE PAULA SUZUKI, CPF 085.317.009-65.** OBJETO DO TERMO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 77; Art. 78, I, XII e Art. 79, I. Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal, CPF nº 481.475.919-34. Data da assinatura, 28 de junho de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Edna de Lourdes Carpiné Contin, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 82, §6º c.c art. 86, §2º e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade **HOMOLOGO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 Processo Administrativo nº 060/2024		
CONTRATADA: **JOSÉ ROBERTO MARINOZI – Residente e domiciliado na Rua João Falavigna, 129, Centro, cidade de Floraí, Estado do Paraná,**		
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (BARRACÃO INDUSTRIAL), PARA SERVIR DE INCENTIVO NA GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA PARA A NOSSA POPULAÇÃO DE FLORAÍ - PR;		
VALOR: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), sendo 12 meses de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)		
DATA ASSINATURA: 28/06/20224		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
ORGAN.	**DESCRIÇÃO DA DESPESA**	**MÁSCARA**
09.001	**MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO**	**09.001.22.661.0009.2050.3.3.90.36.00**
FORO: Comarca de Nova Esperança-PR.		
Floraí-PR, 28 de junho de 2024		




EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal.
Floraí -PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo da Ata de Registro de Preços **nº 15/2024 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 071/2023
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira da ata de registro de preços nº 15/2024, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.
VALOR ATUAL CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM: **R$3,88**
VALOR NOVO CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM: **R$5,3070**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2024

Pregão Eletrônico - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2024

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado - N.C.S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 08.670.405/0001-49

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DE VAN EXECUTIVA E MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Valor

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VEICULO COM BANCOS RECLINÁVEIS,CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010, CAPACIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES	Serviço	KM	30000	4,87	146.100,00
2	1	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO,CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS LUGARES)	Serviço	KM	20000	5,97	119.400,00
						TOTAL	265.500,00

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 28 de Junho de 2024



CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: AV CAR LOCADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 39.285.860/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EMBARCAÇÃO SENDO BARCO, MOTOR E CARRETA DE REBOQUE, CONFORME O CONVENIO Nº 948374/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR E O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.

VALOR: R$ 210.250,00. (Duzentos e dez mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Junho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2.024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº. 30/2024)
(Dispensa Eletrônica nº. 05/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.638/0001-06.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, COM SERVIÇO DE PLANTIO INCLUSO.**

VALOR: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
09.001.15.452.00014.2.057.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 28 de Junho de 2024.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Crisógono Noleto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :24 /2024
b) Licitação Nrº : 15/2024
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 28/06/2024
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DE VAN EXECUTIVA E MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

FORNECEDOR: N.C.S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 08.670.405/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VEICULO COM BANCOS RECLINÁVEIS,CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010, CAPACIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES	Serviço	KM	30000	4,87	146.100,00
2	1	FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO,CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS LUGARES)	Serviço	KM	20000	5,97	119.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Itaguajé, 28 de junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

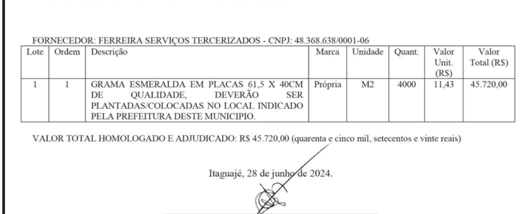
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Crisógono Noleto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do processo de Dispensa Eletrônica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 30/2024
b) Licitação Nrº 5/2024
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 28/06/2024
e) Objeto Homologado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, COM SERVIÇO DE PLANTIO INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):



FORNECEDOR: FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS - CNPJ: 48.368.638/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS 61,5 X 40CM DE QUALIDADE, DEVERÃO SER PLANTADAS/COLOCADAS NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA DESTE MUNICIPIO.	Própria	M2	4000	11,43	45.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)

Itaguajé, 28 de junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Crisógono Noleto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº 23/2024
b) Licitação Nrº 14/2024
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 28/06/2024
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EMBARCAÇÃO SENDO BARCO, MOTOR E CARRETA DE REBOQUE, CONFORME O CONVENIO Nº 948374/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR E O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

FORNECEDOR: AV CAR LOCADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 39.285.860/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONJUNTO DE BARCOS DE ALUMÍNIO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA, COM BORDA ALTA, MEDINDO NO MÍNIMO 6M DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 PESSOAS, COM REMOS, E EQUIPADO COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 HP 2 TEMPOS COM PARTIDA MANUAL/ ELÉTRICA E CARRETA DE REBOQUE RODOVIÁRIO DE BARCO DE MÍNIMO DE 6M DE COMPRIMENTO, CONDIZENTE COM CONJUNTO DE BARCO E MOTOR, COM PNEUS NOVOS ARO 13.	CASA DOS REBOQUES/CONJUNTO DE BARCO DE ALUMINIO	Unid	5	42.050,00	210.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 210.250,00 (duzentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)

Itaguajé, 28 de junho de 2024.



CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2024

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA, COM SERVIÇO DE PLANTIO INCLUSO, no valor de R$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: FERREIRA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CNPJ: 48.368.638/0001-06
ENDEREÇO: Rua Toquio, nº 516, Bairro Novo Horizonte,
CIDADE: Uraí - PR

Face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 28 de Junho de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 138/2024

SÚMULA: Reajusta os valores base de cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis.

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão contida no art. 67, da Lei Municipal nº 14/2000 e Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor base de cálculo dos imóveis rurais para fins de incidência do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis, para o exercício de 2024, conforme segue:

a) Imóveis rurais constituídos de solo misto – alqueire paulista: R$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais);
b) Imóveis rurais constituídos de solo roxo – alqueire paulista: R$ 93.400,00 (Noventa e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 28 de junho de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2024-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 010/2024, de 12 de Janeiro de 2024, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-PMSI, o seu objeto à Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia de LED com serviços de: fornecimento e instalação de 936 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF, a empresa:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 936 UNIDADES DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECID E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.	Conforme Planilha Edital	Conforme Planilha Edital	1.118.290,00	1.118.290,00
		TOTAL .1.118.290,00				

Declarando como vencedor a empresa: **ROENG-COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ 08.028.641/0001-66, Lote 001, no valor total de R$-1.118.290,00 (Hum milhão, cento e dezoito mil e duzentos e noventa reais) .

Santo Inácio, 28 de Junho de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 016/2024
Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado: Gramapar Ltda, CNPJ Nº07.238.411/0001-69
Objeto Contratação de empresa para aquisição de grama (esmeralda) para as dependências da CMEI Maria Messias e estádio de futebol Euripes Rosa.
Valor do Contrato: R$8.900,00(oito mil e novecentos reais).
Prazo de vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 26 de junho de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024-PMSI
DISPENSA Nº 019/2024-PMSI
Contratante: Município de Santo Inácio
Contratado: 21.918.847 APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA, CNPJ Nº 21.918.847/0001-20.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realizar viagem rodoviária para a população do município de Santo Inácio, com destino a Foz do Iguaçu, através do Programa Paraná mais Viagens, voltado para o público 60+, com um viés de Turismo Social, em conformidade com o Termo de Convênio nº 64/2024 da SETU – Secretaria de Estado do Turismo firmado com o município de Santo Inácio-PR.
Valor do Contrato: R$ 58.250,11 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos)
Dotação Orçamentária:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
002 Divisão de Cultura
13.695.0008.1035 Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos
01955 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo de vigência do Contrato: 27 de agosto de 2024.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 054/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Santo Inácio
CONTRATADO: Sysmar Informática Ltda, CNPJ nº 00.850.753/0001-96
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 054/2022, até 25/06/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.850.753/0001-96, cujo objeto é contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de softwares de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização em diversos setores da administração (Prefeitura, Câmara e Fundo Municipal de Saúde) e impressão e envelopamento de carnês de IPTU e TAXAS, Conversão e Migração de toda a base atual, dos exercícios de 2006 à 2024.
VALOR: O valor do contrato passa a ser de R$ 353.566,50 (trezentos e cinquenta três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO DE 2025
SANTO INÁCIO – PR, 26 DE JUNHO DE 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-PMSI

CONTRATANTE: Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, com sede à Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.375/0001-46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GENY VIOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.600.049-3 e do CPF/MF nº 278.038.729-72, e

CONTRATADA: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 08.028.641/0001-66.

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 936 UNIDADES DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF**.

VALOR: R$ 1.118.290,00 (Hum milhão, cento e dezoito mil e duzentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Santo Inácio Pr., 28 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Santo Inácio Pr., 28 de Junho de 2024.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 019/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa 21.918.847 APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.918.847/0001-20, quanto à Contratação de empresa especializada para realizar viagem rodoviária para a população do município de Santo Inácio, com destino a Foz do Iguaçu, através do Programa Paraná mais Viagens, voltado para o público 60+, com um viés de Turismo Social, em conformidade com o Termo de Convênio nº 64/2024 da SETU – Secretaria de Estado do Turismo firmado com o município de Santo Inácio-PR.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 58.250,11 (Cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 28 de junho de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 020/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 03/07/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de engenharia para construção de barracão de resíduos recicláveis com metragem de 700m², incluindo: projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário, memorial descritivo, SPDA, prevenção de incêndio, memorial de cálculo, cronograma, orçamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
05 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 Divisão de Obras
15.451.0011.2041 Manutenção da Divisão de Obras
00580 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00585 3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00595 3.3.90.39.00.00 1045 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
003 Divisão de Serviços Urbanos
15.452.0011.2043 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

00810 3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00815 3.3.90.39.00.00 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00820 3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00830 3.3.90.39.00.00 1052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 40.833,34 (Quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br**, ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 03/07/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:
a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
c) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Termo de Referência;
f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT).

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 28 de junho de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de engenharia para construção de barracão de resíduos recicláveis com metragem de 700m², incluindo: projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, hidrossanitário, memorial descritivo, SPDA, prevenção de incêndio, memorial de cálculo, cronograma, orçamento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM METRAGEM DE 700M², INCLUINDO: PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, SPDA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO.	SERV	1	R$ 40.833,34	R$ 40.833,34
				TOTAL	**R$ 40.833,34**

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, frete e todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santo Inácio-PR.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso I, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A finalidade da contratação é em razão do interesse público contido no ato da administração municipal em parceria com a ITAIPU BINACIONAL, firmada pelo INSTRUMENTO DE REPASSE CELEBRADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 4124509/2023, a construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis. Para que essa obra seja concretizada, é necessário que haja a elaboração dos projetos que indicarão a viabilidade técnica e financeira, projetos complementares. Informamos que o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Inácio não tem estrutura e nem recursos humanos e de softwares para desenvolvimento de tais projetos. Sendo que no setor só dispomos de profissionais com atividades específicas no gerenciamento da elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas e análise e aprovação de projetos particulares. Diante do exposto se justifica essa contratação, pois a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução do objeto está condicionada à apresentação de projetos arquitetônico e complementares.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

a) A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, ficando o contrato válido por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
b) Para que o objetivo deste Termo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação no processo.
c) A empresa deve ser especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução da obra. Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos. Para o desenvolvimento dos projetos, deve ser realizada a análise dos projetos fornecidos pela contratante e deve ser realizado um levantamento das instalações existentes da infraestrutura do campo.
d) Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - CREA, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
b) O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.
d) O local da construção será em um terreno da prefeitura na área rural.

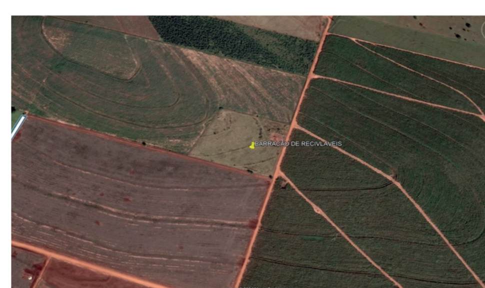


Figura 1- Localização do objeto (Google Earth)

e) Os serviços serão recebidos pelo departamento solicitante, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
g) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
h) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
i) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
j) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Caberá a gestão do contrato ao Senhor **Jair Monteiro de Souza** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.1.2 Caberá a fiscal do contrato, a Sra. **Rafaela Dias** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pelo recolhimento dos orçamentos foi a Sra. Rafaela Dias.

Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado para formação de preço médio.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 020/2024
COM BASE NO ART.75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM METRAGEM DE 700M², INCLUINDO: PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, SPDA, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, ORÇAMENTO.	SERV	1	R$	R$
				TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada:
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,____________de____________________de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRONICO N.º -18/2023 **CONTRATO Nº 257/2024**

2º EXTRATO DE ADITIVO DE

REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

Contrato:_ nº 257/2023

Pregão eletrônico:_ nº 18/2023

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO.

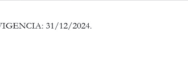
Contratada:_ C R S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Objetivo:_ **Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro Aquisição de cesta básica para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade do município de Colorado, Estado do Paraná.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor anterior R$	Valor atual R$	Marca/Espec.
3	29688521	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLER - 39991	PCT	485,00	R$ 5,6600	14,09	SOLLUS

VIGENCIA: 31/12/2024.

Colorado, 26 de junho de 2024.



Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

DISPENSA Nº 40/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da compra de bolas de handebol e uniformes de jogo, através de Emenda Parlamentar 001 – Lei 3249/2023 – Vereadora, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, íinscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: COMPRA DE BOLAS DE HANDEBOL E UNIFORMES DE JOGO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 001 – LEI 3249/2023 – VEREADORA.

CONTRATADO: FIRST SPORT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.

CNPJ: 28.836.099/0001-85.

VALOR: R$ 6.713,04(SEIS MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO: GALERIA DOS ESPORTES LTDA.
CNPJ: 03.159.962/0001-86.

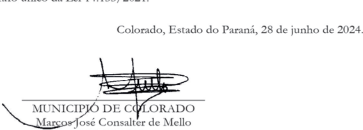
VALOR: R$ 3.270,00(TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024

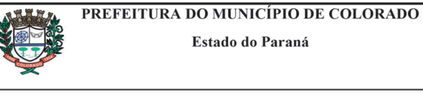
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Conforme argumentos expostos Processo Administrativo nº 116/2024, em atenção a Proposta de Termo de Convênio nº 069/2024, cadastrada na plataforma SIT – Sistema Integrado de Transferências no TCE/PR, na conjunção de esforços por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU e o Município de Colorado, no qual a entidade solicitou recursos ao poder Estadual e Municipal, para a " Realização da 2º Exposição Agropecuária que será realizada entre os dias 09 e 11 de agosto de 2024 no Município de Colorado, RODEIO e FEAJUP 2024", a ser realizado na **SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA,** inscrita no CNPJ 80.291.305/0001-39, no Bairro Jupira, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Declaro estarem presentes os requisitos do inciso I do §3 art. 12, da Lei nº 4.230, de 17 de março de 1964, considerando o inciso I art. 31 que no prevê a Dispensa de Chamamento Público de que trata a Lei nº 13.019/2014, para a utilização do repasse na locações de barracas tipo pirâmides, fechamento em metro linear, iluminação de palco e arena, vídeo, imagem, telão, equipamentos de som, gerador de energia, banheiros químicos e contratação de organizador de eventos, inclusive demais etapas aquelas administradas pela **SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA.**

Por fim, em conformidade art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente Dispensa de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via e-mail planejamento@colorado.pr.gov.br, dirigido a Secretarias Municipais de Planejamento, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, no endereço Avenida Brasil, nº 1250, Centro, CEP: 86690-000, Colorado, Estado do Paraná, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 27 de junho de 2.024.

Marcos José Consalter de Mello
MUNICIPIO DE COLORADO
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 015/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 10/06/2024 14:16:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:45
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 800G
Descrição: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADI CIONADA DE FOS E GOS. 100% LACTOSE. LATA 800G
Quantidade: 200 Valor Unit.: 57,20 Valor Total: 11.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	053	47.426.022/0001-81	77,40	57,20		Sim
2 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	051	09.396.523/0001-73	78,00	57,25	0,09	Sim
3 SHIGEMOTO & CIA LTDA	099	28.787.127/0001-11	79,00	58,97	3,00	Sim
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	123	11.327.892/0001-56	79,00	61,98	5,10	Sim
5 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	125	10.675.016/0001-58	79,00	64,00	3,26	Sim
6 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	146	48.097.911/0001-05	79,00	64,14	0,22	Sim
7 JBM DISTRIBUIDORA DE	100	50.044.781/0001-94	79,00	64,19	0,08	Sim
8 VTR COMERCIAL LTDA	018	52.932.346/0001-21	79,00	79,00	23,07	Sim
9 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	042	01.700.884/0001-50	83,80	83,80	6,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:45
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: APTAMIL 2
Descrição: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 6 A 12 MESES , ADICIONADA DE FOS E GOS, DHA E ARA. LATA COM 800G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 61,00 Valor Total: 12.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	027	09.396.523/0001-73	63,00	61,00		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	064	11.327.892/0001-56	63,21	61,99	1,62	Sim
3 SHIGEMOTO & CIA LTDA	124	28.787.127/0001-11	63,21	63,21	1,97	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	062	52.932.346/0001-21	63,21	63,21	0,00	Sim
5 JBM DISTRIBUIDORA DE	101	50.044.781/0001-94	63,21	63,21	0,00	Sim
6 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	015	01.700.884/0001-50	85,12	85,12	34,66	Sim

Gerado em: 28/06/2024 13:39:48

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:45
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: APTAMIL HA
Descrição: ALIMENTAÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES PARA LACTANTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIA, ANTES DOS SINTOMAS APARECEREM E SEM CONTATO PRÉVIO COM PROTEÍNA INTACTA. FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. 100% LACTOSE. LATA 400G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 99,99 Valor Total: 19.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SHIGEMOTO & CIA LTDA	108	28.787.127/0001-11	101,00	99,99		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	017	52.932.346/0001-21	101,00	100,00	0,01	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	033	10.675.016/0001-58	101,00	100,56	0,56	Sim
4 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	014	01.700.884/0001-50	100,99	100,99	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:45
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: NAN ESPESSAR 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTRESOFÁGICO. ACRESCIDA DE AGENTE ESPESSANTE. LATA 800G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 53,80 Valor Total: 10.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	126	47.426.022/0001-81	72,45	53,80		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	131	11.327.892/0001-56	73,92	53,83	0,06	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	072	52.932.346/0001-21	73,92	70,00	30,04	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	111	10.675.016/0001-58	73,92	71,01	1,44	Sim
5 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	119	48.097.911/0001-05	73,92	71,02	0,01	Sim
6 SHIGEMOTO & CIA LTDA	132	28.787.127/0001-11	73,92	73,92	4,08	Sim
7 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	049	01.700.884/0001-50	85,37	85,37	15,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:45
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SL 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ISENTO DE LACTOSE , PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. LATA 400G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 51,00 Valor Total: 10.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	119	47.426.022/0001-81	66,55	51,00		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	024	11.327.892/0001-56	67,91	51,99	1,94	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	061	52.932.346/0001-21	67,91	53,90	3,67	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	091	10.675.016/0001-58	67,91	54,31	0,76	Sim
5 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	084	48.097.911/0001-05	67,91	54,46	0,28	Sim
6 SHIGEMOTO & CIA LTDA	021	28.787.127/0001-11	67,91	59,22	8,74	Sim
7 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	037	09.396.523/0001-73	67,00	59,23	0,02	Sim
8 JBM DISTRIBUIDORA DE	023	50.044.781/0001-94	67,91	67,91	14,65	Sim
9 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	082	01.700.884/0001-50	67,91	67,91	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:45
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: NINHO FASES ZERO LACTOSE 700G
Descrição: COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO COM FERRO , ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN. LATA 700GR.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 33,49 Valor Total: 3.349,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	132	47.426.022/0001-81	57,80	33,49		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	106	10.675.016/0001-58	59,00	33,50	0,03	Sim
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	140	11.327.892/0001-56	59,00	40,59	21,16	Sim
4 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	139	48.097.911/0001-05	59,00	41,75	2,86	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	019	01.700.884/0001-50	58,99	58,99	41,29	Sim
6 VTR COMERCIAL LTDA	008	52.932.346/0001-21	59,00	59,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: ENSURE/ABBOTT Modelo: LATA 850GR
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL □□ COM INDICAÇÃO PARA ADULTOS E IDOSOS. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (FOS E INULINA), DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. SABOR CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM 850G.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 143,71 Valor Total: 8.622,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSSANE SERAFIM MATOS	008	03.302.477/0001-10	143,71	143,71		Sim
2 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	084	01.700.884/0001-50	245,49	245,49	70,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L
Descrição: DIETA ORAL PARA USO ORAL OU ENTERAL . DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML, COM FIBRAS E TCM. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. SABOR BAUNILHA.
Quantidade: 600 Valor Unit.: 25,00 Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	019	47.426.022/0001-81	29,10	25,00		Sim
2 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	011	38.007.920/0001-04	29,14	25,30	1,20	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	119	10.675.016/0001-58	29,14	28,96	14,47	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	061	52.932.346/0001-21	35,99	35,99	24,27	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	109	01.700.884/0001-50	44,56	44,56	23,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 28/06/2024 13:39:48

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GLUCERNA/ABBOTT Modelo: LATA 850GR
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL COM INDICAÇÃO PARA ADULTOS E IDOSOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS (FOS E POLISSACARÍDEO DE SOJA), DENSIDADE CALÓRICA 0,94KCAL ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. EMBALAGEM DE 850G.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 195,00 Valor Total: 11.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSSANE SERAFIM MATOS	092	03.302.477/0001-10	244,00	195,00		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	065	11.327.892/0001-56	244,00	199,90	2,51	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	085	10.675.016/0001-58	244,00	208,99	4,55	Sim
4 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	040	48.097.911/0001-05	244,00	212,25	1,56	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	030	52.932.346/0001-21	244,00	239,09	12,65	Sim
6 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	009	47.426.022/0001-81	239,10	239,10	0,00	Sim
7 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	063	01.700.884/0001-50	250,81	250,81	4,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	075	32.246.085/0001-89	20,00	20,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PEDIASURE/ABBOTT Modelo: LATA 850GR
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, COM COMBINAÇÃO DE ARA E DHA E ADIÇÃO DE REBIOTICOS (100% FOS) E PROBIÓTICOS. SABORES: CHOCOLATE E MORANGO. LATA 850G.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 146,00 Valor Total: 8.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSSANE SERAFIM MATOS	025	03.302.477/0001-10	230,00	146,00		Sim
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	031	11.327.892/0001-56	230,00	146,49	0,34	Sim
3 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	113	47.426.022/0001-81	225,40	146,90	0,28	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	016	10.675.016/0001-58	230,00	150,98	2,78	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	063	52.932.346/0001-21	230,00	229,00	51,68	Sim
6 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	073	01.700.884/0001-50	229,99	229,99	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Nestlé Modelo: Isosource 1.2 1 litro
Descrição: DIETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, 1,2 NORMOPROTEICA E NORMOCALÓRICA. LIVRE DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. MÍNIMO DE 70% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MÍNIMO DE 16% TCM E CARBOIDRATOS, 100% MALTODEXTRINA. SABOR BAUNILHA, 1 LITRO, SISTEMA ABERTO EMBALAGEM: TETRA PARK.
Quantidade: 600 Valor Unit.: 22,00 Valor Total: 13.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	045	11.327.892/0001-56	24,98	22,00		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	136	10.675.016/0001-58	24,98	22,38	1,73	Sim
3 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	128	09.396.523/0001-73	24,10	22,61	1,03	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	064	52.932.346/0001-21	24,98	23,90	5,71	Sim
5 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	005	47.426.022/0001-81	24,50	24,50	2,51	Sim
6 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	033	01.700.884/0001-50	31,41	31,41	28,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	069	38.007.920/0001-04	24,98	21,80		Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: ALFAMINO 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRE . CONTÉM DHA E ARA, ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 400G.
Quantidade: 160 Valor Unit.: 177,00 Valor Total: 28.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	084	47.426.022/0001-81	219,05	177,00		Sim
2 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	010	09.396.523/0001-73	220,00	184,95	4,49	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	108	52.932.346/0001-21	223,50	222,90	20,52	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	018	10.675.016/0001-58	223,50	223,00	0,04	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	052	01.700.884/0001-50	223,49	223,49	0,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	100	39.835.028/0001-84	223,50	176,90		Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Kley Hertz Modelo: Supravit Nutri 400g
Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL , NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS. ACRESCIDO DE VITAMINA D, FIBRA, PREBIÓTICO (FOS E INULINA). SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLUTEN. LATA 370G.
Quantidade: 120 Valor Unit.: 38,99 Valor Total: 4.678,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	073	11.327.892/0001-56	73,21	38,99		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	057	47.426.022/0001-81	71,75	40,69	4,36	Sim
3 UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES	139	43.962.576/0001-42	73,20	42,80	5,19	Sim
4 ROSSANE SERAFIM MATOS	082	03.302.477/0001-10	73,21	42,90	0,23	Sim
5 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	048	38.007.920/0001-04	73,21	48,19	12,33	Sim
6 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	028	09.396.523/0001-73	73,00	48,20	0,02	Sim
7 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	078	39.835.028/0001-84	73,21	50,34	4,44	Sim
8 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	050	01.700.884/0001-50	73,21	73,21	45,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
K MEDICA PRODUTOS MEDICO	049	10.675.016/0001-58	73,21	38,90		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 1 800G
Descrição: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADI CIONADA DE FOS E GOS. 100% LACTOSE. LATA 800G
Quantidade: 300 Valor Unit.: 56,00 Valor Total: 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	149	47.426.022/0001-81	60,70	56,00		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	052	52.932.346/0001-21	61,96	56,99	1,77	Sim
3 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	120	09.396.523/0001-73	61,00	57,25	0,46	Sim
4 SHIGEMOTO & CIA LTDA	118	28.787.127/0001-11	61,96	60,69	6,01	Sim
5 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	098	11.327.892/0001-56	61,96	61,96	2,09	Sim
6 JBM DISTRIBUIDORA DE	114	50.044.781/0001-94	61,96	61,96	0,00	Sim
7 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	090	01.700.884/0001-50	83,80	83,80	35,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:46
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2 800G
Descrição: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 6 A 12 MESES , ADICIONADA DE FOS E GOS, DHA E ARA. LATA COM 800G.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 57,00 Valor Total: 17.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	066	47.426.022/0001-81	60,00	57,00		Sim
2 VTR COMERCIAL LTDA	128	52.932.346/0001-21	61,24	57,99	1,74	Sim
3 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	100	09.396.523/0001-73	61,00	58,06	0,12	Sim
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	025	11.327.892/0001-56	61,24	61,24	5,48	Sim
5 SHIGEMOTO & CIA LTDA	091	28.787.127/0001-11	61,24	61,24	0,00	Sim
6 JBM DISTRIBUIDORA DE	054	50.044.781/0001-94	61,24	61,24	0,00	Sim
7 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	125	01.700.884/0001-50	85,12	85,12	38,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VITAFOR Modelo: ENTERAL COMP 800G
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ , A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA COM PRESENÇA DE TCM NA SUA FORMULAÇÃO. PROTEÍNA: 14 A 18%; DENSIDADE CALÓRICA PODENDO SER DE 1,0 A 1,5KCAL/ML. EMBALAGEM DE 800G.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 56,59 Valor Total: 16.977,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	038	47.426.022/0001-81	72,50	56,59		Sim
2 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	112	38.007.920/0001-04	74,00	59,60	5,32	Sim
3 ROSSANE SERAFIM MATOS	028	03.302.477/0001-10	74,00	64,50	8,22	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	082	52.932.346/0001-21	74,00	74,00	14,73	Sim
5 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	106	32.246.085/0001-89	80,65	80,65	8,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VITAFOR Modelo: WHEY PROTEIN ISOLATE 250G
Descrição: MÓDULO DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ISOLADO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, CORANTE E AROMATIZANTES. EMBALAGEM 250G.
Quantidade: 160 Valor Unit.: 69,00 Valor Total: 11.040,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	092	47.426.022/0001-81	93,90	69,00		Sim
2 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	136	09.396.523/0001-73	95,00	70,00	1,45	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	022	10.675.016/0001-58	95,83	71,10	1,57	Sim
4 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	068	32.246.085/0001-89	80,00	76,80	8,02	Sim
5 ROSSANE SERAFIM MATOS	145	03.302.477/0001-10	95,83	80,00	4,17	Sim
6 UNIAO NUTRICIONAL LTDA	104	39.835.028/0001-84	95,83	95,83	19,79	Sim
7 UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES	049	43.962.576/0001-42	135,00	135,00	40,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: LATA Marca: DYNAMIC LAB Modelo: SUSTENY SABORES 400GR C/6 LATAS
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ, 100% PROTEÍNA ANIMAL, COM DENSI DADE CALÓRICA DE 1.0 ATÉ 2.0 KCAL/ML. LATA 400G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 45,30 Valor Total: 9.060,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES	019	43.962.576/0001-42	68,00	45,30		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	026	47.426.022/0001-81	66,65	48,00	5,96	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	012	52.932.346/0001-21	68,00	58,90	22,71	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	140	10.675.016/0001-58	68,00	59,00	0,17	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	117	01.700.884/0001-50	74,30	74,30	25,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	046	39.835.028/0001-84	68,00	42,00		Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR 800G
Descrição: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DE 12 MESES , ADICIONADA DE FOS E GOS, DHA E ARA. LATA 800G.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 56,81 Valor Total: 5.681,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	132	47.426.022/0001-81	64,40	56,81		Sim
2 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	076	09.396.523/0001-73	65,00	56,83	0,04	Sim
3 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	065	48.097.911/0001-05	65,68	58,85	3,55	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	006	10.675.016/0001-58	65,68	65,00	10,45	Sim
5 SHIGEMOTO & CIA LTDA	017	28.787.127/0001-11	65,68	65,68	1,05	Sim
6 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	034	11.327.892/0001-56	65,68	65,68	0,00	Sim
7 VTR COMERCIAL LTDA	101	52.932.346/0001-21	65,68	65,68	0,00	Sim
8 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	067	01.700.884/0001-50	83,31	83,31	26,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: FROTINI COMPLETE
Descrição: FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA DE 1 A 10 BALANCEADA , NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL E TCM, CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, LATA 400G.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 41,00 Valor Total: 4.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	145	48.097.911/0001-05	56,67	41,00		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	009	47.426.022/0001-81	55,55	41,99	2,41	Sim
3 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	031	38.007.920/0001-04	56,67	53,00	26,22	Sim
4 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	068	10.675.016/0001-58	56,67	55,00	3,77	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	059	52.932.346/0001-21	56,67	55,50	0,91	Sim
6 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	115	11.327.892/0001-56	56,67	55,54	0,07	Sim
7 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	127	09.396.523/0001-73	56,67	56,33	1,42	Sim
8 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	042	01.700.884/0001-50	70,85	70,85	25,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 021

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: APTAMIL PEPTI
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTIDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA -DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTÍDEOS. COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 134,82 Valor Total: 13.482,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SHIGEMOTO & CIA LTDA	077	28.787.127/0001-11	159,60	134,82		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	023	10.675.016/0001-58	159,60	134,83	0,01	Sim
3 LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	009	48.097.911/0001-05	159,60	142,12	5,41	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	129	52.932.346/0001-21	159,60	159,59	12,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 022

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: Kley Hertz Modelo: Supra Senior 400g
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS , FONTE DE PROTEÍNAS, COM ANTIOXIDANTES, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, DISPONÍVEIS NOS SABORES, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 28,65 Valor Total: 5.730,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	095	11.327.892/0001-56	43,82	28,65		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	125	47.426.022/0001-81	42,95	28,69	0,14	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	019	10.675.016/0001-58	43,82	29,90	4,22	Sim
4 ROSSANE SERAFIM MATOS	070	03.302.477/0001-10	43,82	40,20	34,45	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	071	01.700.884/0001-50	43,82	43,82	9,01	Sim
6 VTR COMERCIAL LTDA	097	52.932.346/0001-21	43,82	43,82	0,00	Sim
7 UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES	042	43.962.576/0001-42	43,82	43,82	0,00	Sim
8 JBM DISTRIBUIDORA DE	041	50.044.781/0001-94	43,82	43,82	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:47
Lote 023

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: CUBITAN
Descrição: SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL , NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, DESENVOLVIDA ESPECIALMETE PARA O PREPARO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO, ENRIQUECIDO COM ÔMEGA 3 E ARGININA QUE DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTE NA CICATRIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 14,00 Valor Total: 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	089	09.396.523/0001-73	21,00	14,00		Sim
2 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	122	47.426.022/0001-81	21,40	14,80	5,71	Sim
3 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	076	10.675.016/0001-58	21,85	18,28	23,51	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	038	52.932.346/0001-21	21,85	20,90	14,33	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	065	01.700.884/0001-50	23,15	23,15	10,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:48
Lote 024

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: VITAFOR Modelo: MCT C/AGE 250ML
Descrição: MÓDULO, DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA (TCM), CONTENDO 100% DE TCM, (C/ AGE) SABOR ISENTO OU NATURAL. LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 250 ML.
Quantidade: 48 Valor Unit.: 39,98 Valor Total: 1.919,04

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	149	47.426.022/0001-81	71,30	39,98		Sim
2 UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES	055	43.962.576/0001-42	72,70	58,15	45,45	Sim
3 ROSSANE SERAFIM MATOS	077	03.302.477/0001-10	72,77	58,20	0,09	Sim
4 JBM DISTRIBUIDORA DE	042	50.044.781/0001-94	72,77	72,09	23,87	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	063	01.700.884/0001-50	77,97	77,97	8,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	024	39.835.028/0001-84	72,77	39,95		Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:48
Lote 025

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: DANONE Modelo: MILNUTRI SOJA
Descrição: BEBIDA Á BASE DE SOJA DA CATEGORIA , DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA INFÂNCIA. POSSUI ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B12, B5, E E K, RICO EM VITAMINAS C E D. LATA 800G.
Quantidade: 60 Valor Unit.: 76,10 Valor Total: 4.566,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	041	09.396.523/0001-73	103,00	76,10		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	060	10.675.016/0001-58	105,23	76,20	0,13	Sim
3 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	062	47.426.022/0001-81	103,15	85,90	12,73	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	058	52.932.346/0001-21	105,23	88,00	2,44	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	103	01.700.884/0001-50	109,89	109,89	24,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:48
Lote 026

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: JOSAPAR Modelo: SOY +
Descrição: LEITE EM PÓ Á BASE DE SOJA PARA QUEM BUSCA SABOR E É INTOLERANTE Á LACTOSE. LATA 300G.
Quantidade: 200 Valor Unit.: 16,99 Valor Total: 3.398,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	092	09.396.523/0001-73	43,00	16,99		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	060	10.675.016/0001-58	43,69	17,00	0,06	Sim
3 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	061	47.426.022/0001-81	42,80	19,90	17,06	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	102	52.932.346/0001-21	43,69	38,90	95,48	Sim
5 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	062	01.700.884/0001-50	43,69	43,69	12,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 13:39:48
Lote 027

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: NESTLÉ Modelo: ISOSOURCE SOYA FIBER 1L
Descrição: DIETA NUTRICIONAL COMPLETA, ACRESCIDO DE FIBRAS , NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 1,2KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. FRASCO 1000 ML.
Quantidade: 300 Valor Unit.: 22,70 Valor Total: 6.810,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NUTRI SAÚDE PRODUTOS	055	47.426.022/0001-81	29,40	22,70		Sim
2 K MEDICA PRODUTOS MEDICO	102	10.675.016/0001-58	30,01	22,80	0,44	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	085	52.932.346/0001-21	30,01	27,00	18,42	Sim
4 V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	031	38.007.920/0001-04	30,01	29,99	11,07	Sim
5 PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	014	09.396.523/0001-73	30,00	30,00	0,03	Sim
6 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	059	01.700.884/0001-50	34,86	34,86	16,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908 Assinado de forma digital por SUELLEN SEFRIAN TURCATO:05155786908

AUTORIDADE: SUELLEN SEFRIAN TURCATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo n° 79/2024, Dispensa de Licitação n° 48/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos compostas pelos itens que estão descritos na tabela em anexo, sendo os referidos itens devem vir acondicionados em embalagem plásticas transparentes, atóxica, adequada e reforçada, com vencimento de no mínimo 6 (seis) meses de validade no ato da entrega, conforme quantidades e descritivos constantes nos orçamentos em anexo., em favor da pessoa jurídica:

LEONILDO MARINO E CIA LTDA, CNPJ n° 81.219.230/0001-48

Valor proposto: R$ 59.555,72 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

São Jorge do Ivaí/Pr, 27 de junho de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 83/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **LEONILDO MARINO E CIA LTDA, CNPJ n° 81.219.230/0001-48**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos compostas pelos itens que estão descritos na tabela em anexo, sendo os referidos itens devem vir acondicionados em embalagem plásticas transparentes, atóxica, adequada e reforçada, com vencimento de no mínimo 6 (seis) meses de validade no ato da entrega, conforme quantidades e descritivos constantes nos orçamentos em anexo.

Valor Total: R$ 59.555,72 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)
Dotação Orçamentaria:
12.005.08.244.0009.2.187 – 3.3.91.32.00.00.00.00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo n° 77/2024, Dispensa de Licitação n° 47/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a Execução de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em ruas do Conjunto Habitacional Professor Nelson Cavicchiolli

ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA, sob CNPJ n° 53.944.254/0001-24

Valor proposto: R$ 12.973,48 (Doze mil, novecentos setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

São Jorge do Ivaí/Pr, 27 de junho de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°84/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **ESMN PINTURAS VIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.944.254/0001-24.
Objeto: Execução de Sinalização Viária Horizontal e Vertical em ruas do Conjunto Habitacional Professor Nelson Cavicchiolli.
Valor Total R$ 12.973,48 (Doze mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentaria:
13.002.26.782.0028.2027 – 3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONVOCAR

Os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional temporário, munido dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH;
g) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
h) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
i) Fotocópia da carteira de vacinação;
j) Certidão de antecedentes criminais;
k) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
l) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
m) Declaração de bens;
n) Comprovação de endereço;

Cargo: MOTORISTA – 44 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
WALDIR DONIZETE DOS SANTOS	529.476.379-68	4º
DAYANE GRASSI	058.927.189-05	5º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de junho de 2024.



AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 141/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Claudia Regina Martins	Assessor II	18/08/2022 a 17/08/2023	01/07/2024 a 05/07/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de junho de 2024.



AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 142/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Vilma Rita Pasinato Damazio	Nutricionista	01/02/2022 a 31/01/2023	08/07/2024 a 25/07/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de junho de 2024.



AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 143/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 11 (onze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

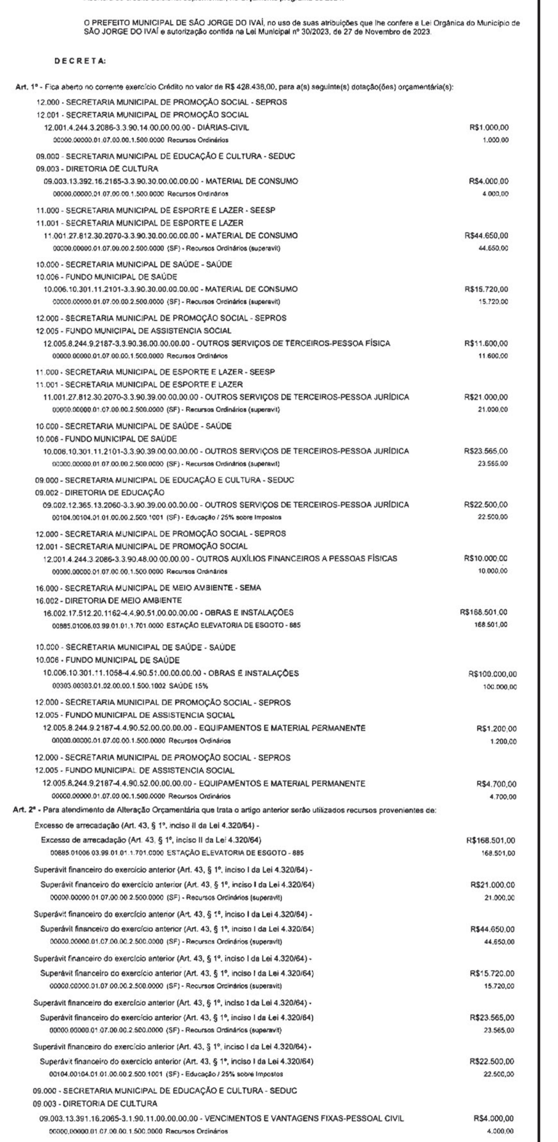
FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Suelen Panont Barbosa Crubelati	Assistente Social	08/10/2021 a 07/10/2022	15/07/2024 a 25/07/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 28 de junho de 2024.



AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
C.N.P.J.: 76.282.649/0001-04
Município: SÃO JORGE DO IVAÍ

Página : 1 /

DECRETO Nº 136/2024, de 14 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 30/2023, de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 428.436,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
12.001.4.244.3.2086-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL — R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.392.16.2165-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 4.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.30.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$44.650,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 44.650,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.720,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 15.720,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA — R$11.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 11.600,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEESP
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.30.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 21.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$23.565,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 23.565,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.002 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
09.002.12.365.13.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$22.500,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos — 22.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
12.001.4.244.3.2086-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 10.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
16.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
16.002.17.512.20.1162-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$168.501,00
00885.01006.03.99.01.01.1.701.0000 ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO - 885 — 168.501,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.1058-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% — 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$4.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 4.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$168.501,00
00885.01006.03.99.01.01.1.701.0000 ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO - 885 — 168.501,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$21.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 21.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$44.650,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 44.650,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$15.720,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 15.720,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$23.565,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (superavit) — 23.565,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$22.500,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - Educação / 25% sobre Impostos — 22.500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
09.003 - DIRETORIA DE CULTURA
09.003.13.391.16.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$11.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 11.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 1.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.005.8.244.9.2187-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$4.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 4.700,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.006.10.301.11.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 SAÚDE 15% — 100.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
12.001.4.244.3.2086-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários — 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivai – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024
ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO PREDIAL, EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO IVAI.
TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: ADITIVO DE VALOR EM R$ 205.300,00, SIGNIFICANDO UM ACRÉSCIMO DE 50% AO CONTRATO PRIMITIVO, QUE PASSA A VIGORAR EM R$ 615.900,00.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, B, e § 1º DA LEI N 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.05.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023
DATA: 28/06/2024.

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 11/06/2024 14:04:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/06/2024 08:30:11
Lote Global

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVICO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: execucao de obras de recape asfaltico em vias urbanas, objeto vinculado ao convenio nÂ° SICONV-947905/2023, operacao nÂ° 1089311-10execucao de obras de recape asfaltico em vias urbanas, objeto vinculado ao convenio nÂ° SICONV-947905/2023, operacao nÂ° 1089311-10
Quantidade: 1 Valor Unit.: 263.000,00 Valor Total: 263.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	027	79.986.949/0001-62	263.490,86	263.000,00		Não
2 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	085	03.716.753/0001-96	263.559,93	263.400,00	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

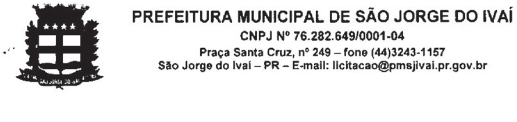
AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES



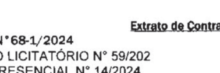
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N°82/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 79.986.949/0001-62.
Objeto: **Execução de obras de recape asfáltico em vias urbanas, objeto vinculado ao convênio n° SICONV-947905/2023, operação n° 1089311-10.**
Valor Total R$ 263.000,00(Duzentos e sessenta e três mil reais)
Dotação Orçamentaria:
14.003.26.452.0017.1.1016 Recape de Pavimentação em Ruas e Avenida 4.40.90.51.00.00.00- Obras e Instalações
Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 28 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



Extrato de Contrato

CONTRATO N°68-1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/202
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: AGS CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ:01.924.004/0001-29.
Objeto: Contratação de serviço médico especializado em ginecologia e obstetrícia.
Valor Total R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)
Valor consulta R$ 118,00 (cento e dezoito reais)
Dotação Orçamentaria:
06.10.301.0011.2.101 - 33.90.39.00.00.00.00

Vigencia: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 10 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

ERRATA

Foi publicado no dia 27 de junho de 2024, no jornal O regional, edição nº 3738, Página nº 16, AVISO DE LICITAÇÃO do processo licitatório nº 84/2024.

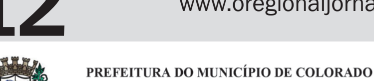
ONDE SE LÊ:

Protocolo: até às 13h45m do dia 11/06/2024
Abertura: às 14h00m do dia 11/06/2024

LEIA-SE:

Protocolo: até às 13h45m do dia 11/07/2024
Abertura: às 14h00m do dia 11/07/2024

São Jorge do Ivaí, 27 de junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Considerando que o município para atender o princípio da publicidade, em atenção ao Termo de Convênio nº 0069/2024, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU juntamente com o Município de Colorado, em atendimento a proposta apresentada vem transferir a **SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA,** através de subvenção/fomento, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível licitação quando inviável a competição"

Considerando o disposto no artigo 31 inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 que dispõe o seguinte:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO TERMO DE FOMENTO EM ATENÇÃO A PROPOSTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2024, CADASTRADA NA PLATAFORMA SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS NO TCE/PR, NA CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE COLORADO, NO QUAL A ENTIDADE SOLICITOU RECURSOS AO PODER ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA A "REALIZAÇÃO DA 2º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 09 E 11 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNÍCIPIO DE COLORADO, RODEIO E FEAJUP 2024", A SER REALIZADO NA SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA.

CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA.

CNPJ: 80.291.305/0001-39.

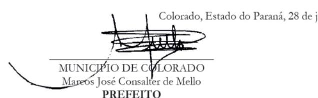
VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2024.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 28 de junho de 2024.



MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 263/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.038.989/0001-70

OBJETIVO: Aquisição de leite destinado ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, para as escolas e cmei's municipais do Município de Colorado, Estado do Paraná

VALOR DO CONTRATO: R$ 79.920,00 **setenta e nove mil, novecentos e vinte reais**

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29703019	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	LITRO	13500	R$ 4,4400	R$ 59.940,00	campo vivo campo vivo
5	29703019	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - LEITE DE VACA IN NATURA - PASTEURIZADO - PADRONIZADO - 3 A 4,5 % DE GORDURA - APRESENTANDO COR , ODOR E SABOR CARACTERISTICOS - ACONDICONADOS EM SACOS PLÁSTICOS - HERMETICAMENTE FECHADOS - DEVENDO ATENDER A RISPOA(DECRETO 1.255 DE 25/06/62) - CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM - CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRIFICANTE - NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ORGÃO OFICIAL COMPETENTE.	LITRO	4500	R$ 4,4400	R$ 19.980,00	campo vivo campo vivo

»

Homologado: 26/06/2024

Vigência: 26 de junho de 2025

Colorado (PR), 26 de junho de 2024.





Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 264/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.187.334/0001-08

OBJETIVO: Aquisição de leite destinado ao programa nacional de alimentação escolar PNAE, para as escolas e cmei's municipais do Município de Colorado, Estado do Paraná

VALOR DO CONTRATO: 36.480,00 **(trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	123601905	LEITE TETRA PACK CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO e CITRATO DE SÓDIO. LEITE LONGA VIDA - LEITE UHT, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPACK ESTABILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO - CONTÉM LEITE; CONTÉM LACTOSE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; ZERO GORDURAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 110 a 118 KCAL; CARBOIDRATOS DE 7 a 10 GRAMAS; PROTEPINAS: DE 5 a ,5 GRAMAS GORDURAS TOTAIS: 6 a 7 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS: DE 6 a 7 GRAMAS: GORDURAS SATURADAS: 3,5 A 4 GRAMAS; GORDURAS TRANS: 0 GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR: 0 GRAMAS; CÁLCIO: DE 200 a 250 MG E SÓDIO DE 140 a 145 MG.	CX	200	R$ 60,8000	R$ 12.160,00	LIDER
3	123601906	LEITE UHT - INTEGRAL, BAIXO TEOR DE LACTOSE - LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES CITRATOS DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFATO DISSÓDICO. SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: 12 UNIDADES DE 1 LITRO - CONTÉM LEITE. CONTÉM GLICOSE E GALACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO 80 a 85 KCAL; CARBOIDRATOS DE 7 a 10 GRAMAS, QUAIS (AÇUCARES 9 GRAMAS, GLICOSE 4,5 GRAMAS, GALACTOSE 4,5 GRAMAS E LACTOSE 0 GRAMAS); PROTEÍNAS; DE 5 a 6,5 GRAMAS; ORDURAS TOTAIS: DE 2 a 3 GRAMAS; GORDURAS SATURADAS: 1 a 1,8 GRAMAS; GORDURAS TRANS 0 GRAMAS, FIBRA ALIMENTAR: 0 GRAMAS; CÁLCIO: DE 200 a 250 MG E SÓDIO DE 120 a 130 GM.	LT	400	R$ 60,8000	R$ 24.320,00	LIDER

»

Homologado: 26/06/2024

Vigência: 26 de junho de 2025

Colorado (PR), 26 de junho de 2024



Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

TERMO DE POSSE

SENHOR ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, tendo em vista o disposto na Seção III nos artigos 23 e 24, da Lei Municipal nº 1001, de 12 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor) EMPOSSA, nesta data, **GEOVANA BEATRIZ DOS SANTOS** nomeada pelo Decreto nº28, de 26 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 3738, Pág. 02, do dia 27 de junho de 2024, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1, da tabela de vencimentos constante da Lei Municipal 1.173 de 19 de dezembro de 2019, habilitada em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1001, de 12 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor), anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e declaração de bens que constitui seu patrimônio.

A Servidora iniciará suas atividades no Poder Legislativo a partir de primeiro (01) de Julho (07) de dois mil e vinte e quatro (2024)

Para constar, eu, ________________João Ferreira Leite, Escriturário, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Presidente desta Casa e pela empossada.

Câmara do Município de Uniflor/PR 28 de junho de 2024.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

Geovana Beatriz dos Santos
Servidora Empossada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024 E CONTRATO Nº 265/2024 DA INEXIGIBILIDADE: Nº 029/2024.

O MUNICÍPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.970.326.0001-03, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 116/2024

Instrumento Jurídico: Termo de Fomento Nº 13 e Contrato nº 265/204

Entidade SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA **CNPJ:** 80.291.305/0001-39.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO (TERMO DE FOMENTO) EM ATENÇÃO A PROPOSTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2024, CADASTRADA NA PLATAFORMA SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS NO TCE/PR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU JUNTAMENTE COM O MUNICÍPIO DE COLORADO, NO QUAL A ENTIDADE SOLICITA RECURSOS AO PODER ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA A " REALIZAÇÃO DA 2º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 09 E 11 DE AGOSTO DE 2024 NO MUNÍCIPIO DE COLORADO, RODEIO E FEAJUP 2024 A SER REALIZADO NA SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA.

Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Condições de Pagamento: Parcela única, mediante empenho.

Vigência: 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 74, da Lei 14.133 da 21 de abril de 2021 e inciso I do art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Colorado - PR, 28 de junho de 2.024.



MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO NOVA DATA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 057/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 16 de julho de 2024, PREGÃO ELETRONICO, Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário (pick-up) e 01 (um) veículo comum para a Secretaria de Saúde do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por unitário. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de julho de 2024 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 27 de junho 2024.



MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

NOVA DATA ABERTURA AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 011/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 09h00min do dia 18 de julho de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa especializada em obras de controle/combate a erosão, execução de emissário de águas pluviais, através do Convênio Itaipu – Colorado, de número 4500074792, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de julho de 2024 no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 28 de junho de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

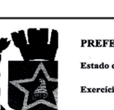
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 015/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público a nova data de abertura que realizará às 08h30 do dia 17 de julho de 2024, PREGÃO, Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos centros de educação infantil e escolas municipais do Município de Colorado, através do programa de alimentação escolar PNAE. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de julho 2024. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 28 de junho de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2024

** Elotech **
27/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 94/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
85 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
05.001.28.846.0007.3.003.		PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
152 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.001.12.361.0008.2.020.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
229 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.365.0008.2.022.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
270 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.6.003.		IGD/ SUAS ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
553 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
08.002.08.244.0012.6.004.		IGDBF ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
560 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.058.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	
650 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**223.000,00**

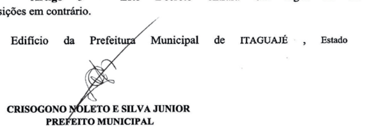
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.015.		FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.12.365.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
239 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.12.365.0008.2.023.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
272 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.0008.2.025.		FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
285 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.002.13.392.0009.2.036.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
358 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
641 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
		Total Redução:	**223.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 24 de junho de 2024.



CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 3

DECRETO Nº 117/2024, de 28 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 144.283,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6073-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$59.304,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	59.304,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CONTROLADORIA	
02.003.4.124.7.2122-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.641,19
00941.00941.09.06.05.00(SF) - superavit -FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL	10.641,19
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.8.243.9.6029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.362,08
00942.00942.04.04.00.00(SF) - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR	10.362,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00102.00102.02.01.00.00Fundef 40% - Exercicio Corrente	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.004.12.361.13.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.676,53
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	5.676,53
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.002.10.303.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.500,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00(SF) - EDUCAÇÃO 25% S/ IMPOSTOS - EXERCICIO ANTERIOR	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.362,08
00942.00942.04.04.00.00(SF) - ALIENAÇÃO REC ASSISTENCIA SOCIAL FMDCA - EX. ANTERIOR	10.362,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.003.12.367.13.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.205,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	2.205,00
06.003.12.367.13.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$882,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	882,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.500,00
00303.00303.01.02.00.00Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	7.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.003.12.367.13.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.205,00
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	2.205,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00102.00102.02.01.00.00Fundef 40% - Exercicio Corrente	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.003.12.367.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$384,53
00104.00104.01.01.00.00Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente	384,53
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.10.301.11.1011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$59.304,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	59.304,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.001.8.244.9.2024-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.641,19
00941.00941.09.06.05.00(SF) - superavit -FUNDO DA PESSOA IDOSA - ESTADUAL	10.641,19
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.004.4.122.3.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.002.12.243.9.6027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários.	1.400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.13.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.13.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ Nº 10.448.145/0001-03
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

ITENS E VALORES DA ATA:

GRAMS E GRAMS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO150ML , DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMS	EMS	FR	50,00	6,90	345,00
19	1	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			CPR	500,00	0,05	25,00
50	1	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMS	EMS	CPR	500,00	0,09	45,00
65	1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GERMED	GERMED	CPR	200,00	0,05	10,00
73	1	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMS	ISORDIL	CPR	200,00	0,28	56,00
78	1	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMS	EMS	CPR	1.000,00	0,08	80,00
87	1	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	EMS	EMS	CPR	500,00	0,20	100,00
149	1	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA	EMS	VYNAXA	CPR	1.000,00	0,27	270,00
150	1	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA	EMS	VYNAXA	CPR	1.000,00	0,27	270,00
151	1	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA	EMS	VYNAXA	CPR	1.000,00	0,24	240,00
156	1	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMS	EMS	CPR	2.000,00	0,09	180,00
TOTAL								1.621,00

VALOR TOTAL: R$ **R$** 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

VIGÊNCIA: 25/06/2025

UNIFLOR - PR, 26 DE JUNHO DE 2024.



JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 54/2022 – PMU

REF.: Pregão Presencial nº. 21/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **ALINE APARECIDA FACINA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº. 27.770.891/0001-11 .

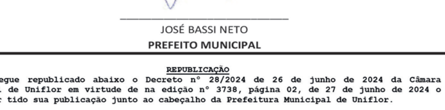
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPÊUTICO NO ATENDIMENTO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO E ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL), BEM COMO FISIOTERAPIA DOMICILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a **Cláusula IX,** do Contrato nº. 54/2022 – PMU, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de **03/07/2024 a 04/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO: Fica aditivado à **Cláusula Terceira, Item 3.1** do Contrato nº. 54/2022 – PMU, o valor de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, no qual o valor mensal é de R$ **6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2024.

Uniflor (PR), 27 de Junho de 2024.



JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO
Segue republicado abaixo o Decreto nº 28/2024 de 26 de junho de 2024 da Câmara Municipal de Uniflor em virtude de na edição nº 3738, página 02, de 27 de junho de 2024 o mesmo ter tido sua publicação junto ao cabeçalho da Prefeitura Municipal de Uniflor.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO Nº 28/2024.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 21 Inciso VI da Orgânica Municipal, Artigo 32, Inciso XIII do Regimento Interno, Artigos 20, 21 e 22 da Lei 1001/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor) e considerando ainda a aprovação da Candidata no Concurso Público Municipal do Poder Legislativo realizado por força do Edital 001/2024 PSP/CMU.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de Servidores da Câmara do Município de Uniflor, a Senhora **GEOVANA BEATRIZ DOS SANTOS** portadora da C.I. RG. Sob nº14.131.666-4 e CPF/MF: nº113.684.399-00, aprovada no Concurso Público por força do Edital 001/2024 PSP-CMU.

Parágrafo Único: Fica a Nomeada nos termos do Artigo 23 da Lei 1001/2011, condicionada a apresentar no ato da Posse, declaração de bens que constituam seu patrimônio e declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

- Alexandre Aparecido Risso -
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2024

O Municipio De Santa Inês, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Julho de 2.024, às 14 h00min na plataforma **BLL-Bolsa de Licitações** do Brasil, realizará a licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação- INTERNET de acordo com as especificações do Edital.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS DO MUNICIPIO DE SANTA INÊS PR.

Santa Inês, 28 de Junho de 2.024

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 11 28 – FAX: 44**3313 11 28
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.
e-mail: pmstaines@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 018/2024

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, a funcionária **ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **229.526.268-20** e do RG nº **484906562**- SESP/SP, funcionária desta municipalidade, afastamento de sua função, para tratar de assuntos particulares, por um período de **02** (dois) anos consecutivos sem remuneração, no período de **01 de Julho de 2.024** a **30 de Junho de 2026**, em conformidade com o artigo 99 da Lei nº 100/93, de 18 de janeiro de 1.993.

Santa Inês, em 28 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2024.

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 28/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 27/06/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: SARAH ANTUNES SALVADOR 47807413867

CNPJ Nº: 47.349.325/0001-48

ENDEREÇO: Município de Maringá, Estado do Paraná, com domicílio na Rua Lazurita, nº. 87, Jardim Brasil, Casa, CEP: 87.083-275.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção da arborização das ruas, como poda de limpeza, extração de tocos e erradicação de árvores que se encontram secas, doentes, condenadas, com risco de queda e outros problemas que sempre tem em nosso município de Uniflor, Estado do Paraná, de acordo com os inúmeros protocolos no Departamento de Meio Ambiente.

Valor Total do Contrato: R$ 12.999,50 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2024.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 28 de Junho 2024.



JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2024

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 04/2024

Data de Assinatura do Contrato: 31/05/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: GRAMS E GRAMS LTDA

CNPJ Nº: 10.448.145/0001-03

ENDEREÇO: Rua Itacolomi, nº. 361, Sala 01, Centro, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.505-050.

Objeto do Contrato: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
Valor Total do Contrato: **R$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 26 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL